

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATA**
 - 2.1 – 26ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 2.2 – Comissões
- 3 – MATÉRIA VOTADA**
 - 3.1 – Plenário
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 6 – ERRATA**



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.405

Declara de utilidade pública a Associação Ecológica dos Recicladores e Produtores de Igarapé – Aerpi –, com sede no Município de Igarapé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Ecológica dos Recicladores e Produtores de Igarapé – Aerpi –, com sede no Município de Igarapé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.406

Declara de utilidade pública a entidade Projeto ABC de Mãos Dadas para Vencer, com sede no Município de Capim Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto ABC de Mãos Dadas para Vencer, com sede no Município de Capim Branco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.407

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Fraternidade do Tijuco nº 4292, com sede no Município de Diamantina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Fraternidade do Tijuco nº 4292, com sede no Município de Diamantina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.408

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Desenvolvimento dos Bairros de Belo Horizonte – ASBDB-BH –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente de Desenvolvimento dos Bairros de Belo Horizonte – ASBDB-BH –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.409

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Mãos Amigas – Acma –, com sede no Município de Engenheiro Navarro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Mãos Amigas – Acma –, com sede no Município de Engenheiro Navarro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.410

Declara de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário
Campinas, com sede no Município de Urucuaia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário Campinas, com sede no Município de Urucuaia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.411

Declara de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário de
Cachoeira, com sede no Município de Urucuaia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário de Cachoeira, com sede no Município de Urucuaia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.412

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Santa Rita,
com sede no Município de Urucuaia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Santa Rita, com sede no Município de Urucuaia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.413

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento dos Gerais – ADG –, com sede no Município de São Francisco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento dos Gerais – ADG –, com sede no Município de São Francisco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.414

Altera a Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso II do art. 1º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

II – área geográfica: relação percentual entre a área geográfica do município e a área total do Estado, informadas pela Fundação João Pinheiro – FJP;”.

Art. 2º – O art. 2º da Lei nº 18.030, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério “educação”, de que trata o inciso V do art. 1º, serão distribuídos aos municípios com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição da República.

§ 1º – A distribuição aos municípios dos valores a que se refere o *caput* será referenciada no Índice de Educação do município, calculado na forma do Anexo III desta lei, observada a seguinte proporção:

I – parcela de 50% (cinquenta por cento) do total dos valores a que se refere o *caput* deste artigo será distribuída para os municípios com base no Índice de Desempenho Escolar, o qual será apurado conforme os resultados das avaliações externas de desempenho dos estudantes do 2º, do 5º e do 9º ano do ensino fundamental das redes municipais promovidas pelo Estado, considerando-se como fatores de ponderação:

a) a taxa de participação dos estudantes nas avaliações a que se refere o *caput* deste inciso;

b) os indicadores de nível socioeconômico dos estudantes, observadas as desigualdades entre os distintos grupos raciais e entre estudantes residentes em áreas urbanas e rurais;

II – parcela de 20% (vinte por cento) do total dos valores a que se refere o *caput* deste artigo será distribuída para os municípios com base na adoção de medidas de equidade expressas no Índice de Rendimento Escolar, o qual será apurado pelas taxas de aprovação, de abandono e de adequação idade-série dos estudantes, considerando-se como fatores de ponderação:

a) a redução das desigualdades de acesso e permanência na educação básica, observadas as desigualdades entre estudantes negros e não negros e entre estudantes residentes em áreas urbanas e rurais;

b) a progressão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, dentre eles os estudantes com transtorno do espectro autista – TEA;

III – parcela de 15% (quinze por cento) do total dos valores a que se refere o *caput* deste artigo será distribuída para os municípios com base no Índice de Atendimento Educacional, o qual será apurado conforme a taxa de atendimento educacional nos níveis e modalidades de ensino de responsabilidade do município, considerando com fator de ponderação:

a) a oferta de educação em tempo integral;

b) a ampliação do atendimento aos estudantes quilombolas e residentes em áreas rurais;

c) a ampliação da taxa de alfabetização e escolaridade da população com 15 anos ou mais;

IV – parcela de 15% (quinze por cento) do total dos valores a que se refere o *caput* deste artigo será distribuída para os municípios com base no Índice de Gestão Escolar, o qual será apurado conforme os dados do censo escolar e indicadores pertinentes que considerem a infraestrutura escolar, os recursos de acessibilidade, a formação dos profissionais de educação e a efetividade da gestão democrática das escolas.

§ 2º – O nível socioeconômico dos estudantes a que se refere o *caput* deste artigo será mensurado por meio de questionário, definido nos termos de regulamento, a ser aplicado aos participantes das avaliações externas de que trata o inciso I do § 1º, prevendo-se a publicação dos dados consolidados por município.

§ 3º – Os índices de participação de cada município no critério de que trata este artigo serão apurados relativamente aos dados do ano civil imediatamente anterior, calculados de acordo com o Anexo III desta lei e publicados pela Fundação João Pinheiro até o dia 31 de agosto de cada ano, com base em dados fornecidos pela Secretaria de Estado de Educação.

§ 4º – Na hipótese de ausência de dados relativos ao exercício-base que impossibilite a apuração de algum dos índices relacionados nos incisos I a IV do § 1º nos dois primeiros exercícios de apuração do Índice de Educação do Município, a distribuição percentual das parcelas será efetuada de forma proporcional entre os índices com dados disponíveis.

§ 5º – No primeiro ano de apuração dos índices o prazo estipulado no § 3º fica prorrogado para o dia 30 de outubro.

§ 6º – O Estado deverá observar no acompanhamento e no monitoramento do Índice de Educação do município:

I – o caráter ético, público e republicano dos processos avaliativos;

II – a regularidade na coleta e disponibilização dos dados e séries históricas;

III – a transparência na divulgação dos objetivos, das metodologias e dos resultados das avaliações.”.

Art. 3º – O inciso III do art. 4º da Lei nº 18.030, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – (...)

III – parcela de 9,1% (nove vírgula um por cento) do total com base na relação percentual entre a área de ocorrência de mata seca em cada município e a área total deste, informada pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.”.

Art. 4º – Fica acrescentado ao art. 8º da Lei nº 18.030, de 2009, o seguinte § 6º:

“Art. 8º – (...)

§ 6º – As regras a serem utilizadas na avaliação das atividades esportivas serão definidas nos termos de regulamento, observadas as diretrizes definidas no art. 3º da Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005, o art. 218 da Constituição do Estado e o art. 217 da Constituição da República.”.

Art. 5º – O art. 11 da Lei nº 18.030, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério “Mínimo *per Capita*”, de que trata o inciso XVIII do art. 1º, serão distribuídos aos municípios com menor índice de ICMS *per capita* do Estado, de acordo com a relação percentual entre o complemento necessário para que o município atinja o percentual mínimo e a soma dos percentuais de complemento total desses municípios, fornecida pela Fundação João Pinheiro, observados os seguintes conceitos:

I – considera-se índice de ICMS *per capita* para o cálculo do critério de que trata este artigo o percentual resultante da divisão do índice consolidado dos critérios previstos nos incisos I a XVII do art. 1º, de cada município, pela respectiva população, medida segundo dados fornecidos pelo IBGE;

II – consideram-se municípios com menor índice de ICMS *per capita* para o cálculo do critério de que trata este artigo aqueles cujo percentual calculado na forma do inciso I seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da média do Estado, calculada pela divisão de 100 (cem) pela população do Estado;

III – considera-se percentual mínimo a que se refere o *caput* o percentual de 50% (cinquenta por cento) da média do Estado, calculada pela divisão de 100 (cem) pela população do Estado;

IV – o complemento a que se refere o *caput* é a diferença positiva entre o índice obtido pela multiplicação do percentual mínimo pela população do município e o índice consolidado dos critérios previstos nos incisos I a XVII do art. 1º de cada município.

Parágrafo único – Na hipótese de não haver município que atenda as condições exigidas para participar do critério “Mínimo *per capita*”, os recursos destinados a esse critério serão distribuídos com base no critério “ICMS Solidário”, de que trata o inciso XVII do art. 1º.”.

Art. 6º – Os §§ 3º e 4º do art. 13 da Lei nº 18.030, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – (...)

§ 3º – O Iepha fará publicar, para o cálculo da relação percentual a que se refere o inciso VII do art. 1º:

I – até o dia 20 de julho de cada ano, os dados dos índices provisórios apurados relativos ao ano civil imediatamente anterior;

II – até o dia 20 de agosto de cada ano, os dados dos índices definitivos apurados relativos ao ano civil imediatamente anterior.

§ 4º – As publicações relativas aos critérios a que se referem os incisos II a XVIII do art. 1º serão feitas por meio eletrônico, nas páginas oficiais dos respectivos órgãos na internet, e conterão os índices e respectivos dados constitutivos de cada critério, disponíveis para consulta individual por município e em lista contendo todos os municípios.”.

Art. 7º – O Anexo I da Lei nº 18.030, de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei.

Art. 8º – O Anexo III da Lei nº 18.030, de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo II desta lei.

Art. 9º – O Anexo V da Lei nº 18.030, de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo III desta lei.

Art. 10 – Ficam revogados os incisos III, IX e X do art. 1º e o art. 5º da Lei nº 18.030, de 2009.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, para fins de distribuição dos recursos, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se refere o art. 7º da Lei nº ..., de ... de ... de 2023)

“ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009)

Critérios de distribuição	Percentuais
VAF (art. 1º, I)	75,00
Área geográfica (art. 1º, II)	1,00
População dos 50 municípios mais populosos (art. 1º, IV)	2,00
Educação (art. 1º, V)	10,00
Produção de alimentos (art. 1º, VI)	1,00
Patrimônio cultural (art. 1º, VII)	1,00
Meio ambiente (art. 1º, VIII)	1,10
Cota mínima (art. 1º, XI)	1,50
Municípios mineradores (art. 1º, XII)	0,01
Recursos hídricos (art. 1º, XIII)	0,25
Municípios-sede de estabelecimentos penitenciários (art. 1º, XIV)	0,50
Esportes (art. 1º, XV)	0,50
Turismo (art. 1º, XVI)	0,50
ICMS solidário (art. 1º, XVII)	1,89
Mínimo <i>per capita</i> (art. 1º, XVIII)	3,75
Total	100,00

”

ANEXO II

(a que se refere o art. 8º da Lei nº ..., de ... de ... de 2023)

“ANEXO III

(a que se referem os §§ 1º e 3º do art. 2º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009)

Índice de Educação – IE

IE = IQEi

 $\sum IQEi$

considerando-se:

 $I - IQEi = (IRAPi \times 0,5) + (IREi \times 0,2) + (IAEi \times 0,15) + (IGEi \times 0,15)$

onde:

- IQEi é o Índice de Qualidade de Educação do Município;
- IRAPi é o Índice de Desempenho Escolar;
- IREi é o Índice de Rendimento Escolar;
- IAEi é o Índice de Atendimento Educacional;
- IGE é o Índice de Gestão Escolar;

II – $\sum IQE_i$ é o somatório do IQE_i para todos os municípios. ”

ANEXO III

(a que se refere o art. 9º da Lei nº ..., de ... de ... de 2023)

“ANEXO V

(a que se refere o art. 8º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009)

Índice de Esportes – IE

$IE = \sum(N \times P \times NM \times NA)$, onde:

$\sum MB$

- a) IE = índice de esportes do município;
- b) N = nota da atividade esportiva desenvolvida pelo município;
- c) P = peso da receita corrente líquida *per capita*;
- d) NM = número de modalidades esportivas de que o município participa em cada atividade esportiva;
- e) NA = número de atletas participantes em cada atividade esportiva;
- f) $\sum MB$ = somatório das notas de todos os municípios beneficiados.

Tabela Faixas de Receita Corrente Líquida *per capita*

Receita corrente líquida <i>per capita</i> – R\$	Peso
0,00 a 750,00	10
750,01 a 875,00	9
875,01 a 1.000,00	8
1.000,01 a 1.125,00	7
1.125,01 a 1.250,00	6
1.250,01 a 1.375,00	5
1.375,01 a 1.500,00	4
1.500,01 a 2.000,00	3
2.000,01 a 3.000,00	2
acima de 3.000,00	1

”

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.415

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), para atender a:

I – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais);

II – Pessoal e Encargos Sociais, até o valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Outras Despesas Correntes, da fonte de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, recebidos para execução direta das unidades orçamentárias, até o valor de R\$1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais);

II – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, da fonte de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.416

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$605.000.000,00 (seiscentos e cinco milhões de reais), para atender a:

I – Pessoal e Encargos Sociais, até o valor de R\$585.000.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco milhões de reais);

II – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais);

II – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Outras Despesas Correntes da fonte de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, recebidos para execução direta das unidades orçamentárias, até o valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

III – do excesso de arrecadação da Receita de Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, até o valor de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais);

IV – do excesso de arrecadação da Receita de Contribuição Patronal para o RPPS, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da unidade orçamentária Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$24.267.545,00 (vinte e quatro milhões duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais), para atender a:

I – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$17.827.954,00 (dezessete milhões oitocentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais);

II – Investimentos, até o valor de R\$6.439.591,00 (seis milhões quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e um reais).

Art. 4º – Para atender ao disposto no art. 3º, serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação da Receita de Convênios com a União e suas Entidades – Exceto Emendas Individuais e de Bancada do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, até o valor de R\$22.714,00 (vinte e dois mil setecentos e quatorze reais);

II – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Outras Despesas Correntes da fonte de Recursos Diretamente Arrecadados, até o valor de R\$17.805.240,00 (dezessete milhões oitocentos e cinco mil duzentos e quarenta reais);

III – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Investimentos da fonte de Recursos Diretamente Arrecadados, até o valor de R\$6.439.591,00 (seis milhões quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e um reais).

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para atender a:

I – Pessoal e Encargos Sociais, até o valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 6º – Para atender ao disposto no art. 5º, serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Pessoal e Encargos Sociais da fonte de Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II – do excesso de arrecadação da Receita de Recursos Diretamente Arrecadados até o valor de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 7º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.417

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral de Justiça.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral de Justiça, até o limite de R\$441.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e um milhões de reais), para atender a:

I – Pessoal e Encargos Sociais, até o valor de R\$429.000.000,00 (quatrocentos e vinte e nove milhões de reais);

II – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$381.000.000,00 (trezentos e oitenta e um milhões de reais);

II – do excesso de arrecadação da Receita de Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS –, até o valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais);

III – do excesso de arrecadação da Receita de Contribuição Patronal para o RPPS, até o valor de R\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais).

Art. 3º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 30/8/2023

Presidência do Deputado Tadeu Martins Leite, da Deputada Leninha, do Deputado Bosco, da Deputada Lud Falcão e dos Deputados Rafael Martins e Ricardo Campos

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – Registro de Presença – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Suspensão e Reabertura da Reunião – Registro de Presença – Discussão e Votação de Proposições: Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.309/2020; discurso das deputadas Lohanna e Ana Paula Siqueira, dos deputados Coronel Sandro e Sargento Rodrigues, da deputada Bella Gonçalves, dos deputados Ricardo Campos e Bruno Engler e da deputada Beatriz Cerqueira; Questões de Ordem; votação nominal do Substitutivo nº 1, salvo emenda; aprovação; solicitação do deputado Coronel Sandro; deferimento; leitura da Emenda nº 1; votação nominal da Emenda nº 1; rejeição – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 877/2023; Suspensão e Reabertura da Reunião; votação nominal do Substitutivo nº 1, salvo emendas; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 1 e 2; rejeição – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 878/2023, salvo emendas; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 1 a 3; rejeição – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.003/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 785/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.330/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.103/2020; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.945/2022; discurso da deputada Bella Gonçalves; encerramento da discussão; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 255/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.667/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.075/2022 ; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 87/2023; aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 95/2023; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento da emenda com o

projeto à Comissão de Administração Pública – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 176/2023; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 311/2023; encerramento da discussão; requerimento do deputado Sargento Rodrigues; votação do requerimento; aprovação; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 315/2023; encerramento da discussão; discurso do deputado Betão; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 497/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 607/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.114/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Declaração de Voto – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Martins Leite – Leninha – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – Adriano Alvarenga – Alê Portela – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Grego da Fundação – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – João Junior – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Luizinho – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Rafael Martins – Raul Belém – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

A presidenta (deputada Leninha) – Às 10h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a 2ª-secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– A deputada Andréia de Jesus, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Registro de Presença

A presidenta – A presidência registra a presença, nas galerias, e gostaria de agradecer aos professores, à gestão e principalmente aos alunos do 6º ano do Colégio Santa Maria, de Belo Horizonte. Sejam bem-vindos a esta Casa; voltem outras vezes. Sintam o nosso abraço e o nosso afeto. Estamos aqui para fortalecer a democracia. Que vocês se inspirem neste ambiente para serem cidadãos de bem, da prática da boa política. Um grande abraço aos alunos do 6º ano do Colégio Santa Maria, de Belo Horizonte.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

A presidenta – Não havendo matéria a ser apreciada na 1ª Fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Suspensão da Reunião

A presidenta – A presidência vai suspender a reunião por 20 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Registro de Presença

O presidente – A presidência registra a presença, nas galerias, dos alunos do 6º ano do Colégio Santa Maria, que se fazem presentes visitando esta Casa, este Parlamento. Sejam bem-vindos e bem-vindas à Assembleia de Minas.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.309/2020, da deputada Andréia de Jesus e outras, que cria o Programa de Enfrentamento ao Assédio e Violência Política Contra a Mulher, no âmbito do Estado. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão dos Direitos da Mulher opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão dos Direitos da Mulher que opina pela rejeição da Emenda nº 1. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Lohanna.

A deputada Lohanna – Bom dia, presidente; bom dia aos colegas desta Casa e a todos os servidores que tornam esta reunião possível na manhã de hoje; bom dia ao público que nos assiste e a todos os interessados em pautar os assuntos que realmente importam para Minas Gerais aqui na Assembleia de Minas.

Presidente, eu começo a minha fala dizendo que a gente vai voltar num assunto de mais de 3 mil anos. Portanto vai ser uma fala um pouco longa, e muito provavelmente eu vou precisar dar atenção de quem quiser prestar atenção e ouvir um pouco do que a gente está falando. Um pouco do que eu vou dizer aqui hoje foi inspirado em dois livros: Mulheres, cultura e política, da Angela Davis; e Mulheres e poder: um manifesto, da Mary Beard.

Quando a gente está falando do início da tradição da literatura ocidental e do primeiro registro que existe escrito para mandar uma mulher calar a boca, a gente se lembra do texto da Odisseia, escrito por Homero há mais de 3 mil anos. Hoje em dia, quando a gente pensa no texto da Odisseia, deputada Bella, quando a gente pensa naquilo que é ensinado nas escolas ao falar da literatura daquela época, a gente pensa na história do Ulisses e em tudo o que ele viveu, todas as aventuras que ele viveu na guerra de Tróia. Mas, quando a gente está falando da Odisseia, a gente também está falando da história de Telêmaco, que é filho de Penélope e filho de Ulisses. Em Odisseia, ele também narra a história do seu crescimento, do seu amadurecimento e de como ele se tornou homem. Existe uma cena, Leninha, descrita no livro em que a Penélope desce as escadas e vai até o salão do palácio, onde está rolando uma apresentação musical. Essa apresentação é sobre as dificuldades encontradas pelos guerreiros e os heróis da época para voltarem para casa depois da guerra. A música não estava agradando a Penélope, e ela pediu que a música fosse trocada. Nesse momento, o filho Telêmaco interveio e pediu que ela retornasse aos seus aposentos, voltasse para o tear, voltasse para a roca, voltasse para os afazeres domésticos.

E ele disse também que os discursos são coisas que pertencem aos homens e que, naquela casa, então, o discurso são coisas que pertencem a ele, que é o poder masculino dentro de casa. Naquela época, deputada Macaé, as vozes femininas não eram ouvidas no espaço público. As ruas não pertenciam a nós, mulheres, e uma das formas mais claras de dizer isso era quando a gente observava que as ruas não tinham nem banheiro feminino. Todos os banheiros pertenciam aos homens. E toda essa longa discussão a que temos assistido, nos últimos anos, de banheiro para um ou para outro mostra muito bem que essa não é uma discussão pequena. Ter banheiro ou não quer dizer se aquela pessoa pode ou não ocupar aquele espaço. Não havia banheiro feminino público porque o espaço público não era lugar de mulher.

Quando eu estou falando sobre tudo isso, sobre a urgência que aqueles homens tinham de cercear o discurso e o direito à voz das mulheres, a gente percebe que isso é muito maior do que o que eu estou falando hoje. Essa mudez que foi imposta a nós, mulheres, não se trata apenas de cercear a gente em tudo aquilo que envolve o mundo público. É sobre algo muito maior, é sobre algo mais antigo e mais remoto. O direito ao discurso, à fala pública, ao pronunciamento, tudo isso está historicamente ligado a tornar-se homem. A oratória, então, não era só uma coisa que era proibida para as mulheres; era uma das práticas e uma das habilidades que definiam o masculino enquanto gênero. Tonar-se homem, então, era ter o direito de reivindicar a fala.

Havia um famoso chavão da Roma antiga que definia o homem comum como *vir bonus dicendi peritus*: homem de bem, perito na fala. Então uma mulher que falasse em público não era por definição uma mulher. E aí eu busco, na memória de vocês, colegas, deputado Ricardo Campos, a memória da Medusa, da Medusa, que era um dos maiores e mais antigos símbolos do poder ilegítimo da mulher – a Medusa, que gerava medo, especialmente nos homens, e nos homens que tinham a ousadia de olhar para essa mulher. Quando a gente pega a saga de Perseu ao buscar destruir a Medusa, a gente percebe que essa foi uma implícita afirmação do poder do homem, em que a dominação e o poder, legítimos do homem, foram violentamente reafirmados contra o poder ilegítimo da mulher.

A história e a humanidade caminharam, mas a representação da mulher que ousa utilizar o discurso – essa transgressora – continua semelhante. Em sete dias, colegas, sete parlamentares foram ameaçadas, e eu fui uma delas. Em um longo e-mail, li detalhes sobre como planejam o meu estupro e a minha morte. Li também que está planejado me alimentarem com restos de comida mastigados e que está planejado também matarem a minha sede com urina. Li, ao final, uma frase que determina, de forma sintomática, que essa ameaça não é sobre violência de gênero apenas; é violência política de gênero. “Eu juro que vou vingar todo homem que teve o desprazer de ser governado por uma vagabunda ordinária feito você.” Eu peço desculpa ao presidente por usar essas palavras aqui, mas foram as palavras usadas contra mim.

Com tudo que aconteceu, eu procurei as Polícias Civil e Militar de Minas Gerais. E, após dias de demora e omissão do governo de Minas em relação à escolta solicitada por outra amiga parlamentar, nossa proteção foi finalmente permitida. Havia o argumento de que estavam sendo feitas apurações técnicas para verificar a real necessidade da escolta. E é preciso ressaltar que, dentro da Assembleia de Minas, recebemos todo o apoio e o suporte necessários da força da Polícia Legislativa, que está sob o comando do nosso presidente, deputado Tadeu. Antes que alguém tente divagar sobre a hipocrisia da esquerda, que detesta polícia, mas que, quando se sente ameaçada, recorre a ela, cabe dizer que todos do Bloco Democracia e Luta ficaram ao lado das Polícias Militar, Civil e Penal em todas as suas reivindicações aqui, na Casa. Ficamos ao lado da polícia na luta pela recomposição, na luta pelas nomeações, na luta por mais concurso público. E há que se dizer que, vez ou outra, deputados que utilizam da farda para angariar votos não fizeram a mesma luta, mas a gente fez. Sobre nossas ameaças, enquanto as recebemos e continuamos a ser produzidas em sites na internet, onde dividem espaço com pedofilia, zoofilia, feminicídio e necrofilia, andamos escoltadas pela Polícia Militar e aguardamos a devida investigação da Polícia Civil. E eu digo aqui, de público, da responsabilidade que a Dra. Letícia tem em fazer com que a Polícia Civil leve esse assunto a sério.

Cabe ressaltar que, salvo engano, essa não é a primeira ameaça que nenhuma de nós sofre, e parece que, em Minas Gerais, agir como Telêmaco, tentando silenciar as mulheres ou tentando ser Perseu, ameaçando-as de morte, aparentemente não traz grandes ameaças. Há quem fale, deputada Bella, que essa é uma questão ideológica contra a esquerda. É preciso dizer que não é, deputado Tadeu, porque há, nesta Casa, aqui, homens de esquerda, parlamentares de esquerda que não foram ameaçados. Essa é uma questão de gênero, estritamente de gênero, e isso precisa ser pontuado. Apesar disso, eu sigo confiando na Polícia Civil e faço aqui o apelo público, ciente do efetivo defasado e da sobrecarga dos profissionais: que as investigações levem a sério as ameaças que sofremos, afinal, não queremos ser o Estado que produz Marielles e que coloca sobre o colo do governador as consequências da inoperância e do descaso com a vida de mulheres, parlamentares ou não.

A maior parte das mulheres é mineira, o que mostra, com clareza, o movimento de afunilamento do ódio e do extremismo que está com seus canhões, mais do que nunca, virados para Minas Gerais. Recentemente o Senado fez um levantamento de informações sobre a percepção da população brasileira em relação à violência política de gênero. É importante dizer que 37% dos entrevistados afirmam que as mulheres representam muito bem a população, apesar do número de mulheres não ser suficiente, ou seja, nós somos poucas, mas nós somos boas de serviço. Há, sim, uma violência política contra a mulher hoje, feita para que nós não tenhamos voz e vez necessárias para atuar politicamente. Um silenciamento, um cerceamento, uma limitação antiga, injusta, inconstitucional, ilegal, imoral e, portanto, indefensável e que precisa ser modificada com urgência.

Por isso está em pauta hoje o Projeto nº 2.309, da deputada Andréia de Jesus – para finalizar, presidente – e de outras colegas parlamentares, que trata justamente sobre a violência política de gênero e a nossa proteção. É urgente e necessário aprovar hoje, aqui na Casa, esse projeto em 1º turno. É urgente pela vereadora Iza, é urgente pela vereadora Cida, é urgente pela deputada Bella, é urgente pela deputada Andréia, é urgente pela minha vida e é urgente por todas as outras parlamentares que são e que foram ameaçadas na história da política de Minas Gerais por serem transgressoras e ousarem a ocupar o direito à fala, o direito ao discurso e o dever de representar a população deste Estado, que ainda precisa caminhar tanto quando a gente fala de respeito às nossas mulheres. Peço, então, que esse projeto não apenas seja aprovado; peço que seja abraçado por cada uma e cada um de nós como sinônimo de que Minas Gerais, presidente, não se curva ao machismo, à misoginia, ao ódio e à perseguição de suas mulheres.

Para fechar, presidente, é importante dizer que, nos últimos dias, eu recebi uma ligação que me deixou, no mínimo, aflita; uma ligação de uma amiga que está com um inquérito instaurado contra um ex-namorado, que a está ameaçando e perseguindo. E ela me disse assim: “Lohanna, se não respeitam e não resolvem nem quando uma deputada é ameaçada, isso desmotiva a gente demais de acreditar na justiça.” Passa uma mensagem, presidente, a todos os homens violentos de Minas Gerais. Quando nem mesmo mulheres, em espaço de poder, têm sua segurança garantida, passa uma mensagem para a mulher na periferia, para a mulher na zona rural, para a mulher que finalmente tomou coragem e saiu de um relacionamento abusivo, uma mensagem muito clara de que, se mulheres, mesmo em espaço de poder, não têm ação do setor público para protegê-las e punir os bandidos que as perseguem, o que será da mulher que não tem esses instrumentos?

Então eu peço voto favorável ao projeto hoje e peço também, presidente, que os colegas que discordam façam isso com argumentos e não utilizando de bravatas ideológicas. Obrigada.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Ana Paula Siqueira.

A deputada Ana Paula Siqueira – Bom dia, presidente. Bom dia, presidenta Leninha, caros colegas deputados e caras colegas deputadas, toda população de Minas Gerais que nos acompanha nesta manhã, servidores aqui no Plenário e, especialmente, todas as mulheres do Brasil, todas as mulheres de Minas Gerais, todas as vereadoras, vice-prefeitas, prefeitas, deputadas estaduais e federais e senadoras.

Nós estamos falando aqui, gente, de um projeto extremamente importante para o atual contexto da política brasileira. Bom seria se não tivéssemos que estar aqui discutindo violência política de gênero contra nós e assédio. Essa é a grande verdade. Infelizmente a política, que é o espaço de definir, de decidir sobre as políticas públicas que vão interferir na vida das pessoas, é palco de violência, mas não é qualquer tipo de violência. É uma violência direcionada a nós, mulheres, que estamos aqui representando cerca de 52% da nossa população, porque esse é o percentual que significa as mulheres hoje na sociedade. Então, quando qualquer uma de nós está em situação de violência pelo simples fato de ser mulher e de estar na política, isso afeta individualmente a vida de cada uma, como bem disse aqui a deputada Lohanna. Isso afeta a família de muitas de nós, como tem acontecido com a vereadora Iza, que covardemente, além de receber ameaças a si, recebe ameaça contra sua filha, uma criança de 3 anos de idade.

Mas quando tudo isso acontece, senhoras e senhores, quem mais sofre é a democracia, porque essa violência é uma tentativa de silenciar vozes que, por muito tempo, não ocuparam esse espaço ou não conseguiram ecoar a verdadeira necessidade da

nossa população. Então estamos aqui, hoje discutindo esse projeto, que é um projeto de autoria de quatro mulheres aqui da Casa – deputada Andréia de Jesus, deputada Leninha, deputada Ana Paula Siqueira, deputada Beatriz Cerqueira –, que, em 2020, apresentou essa proposta que cria o Programa de Enfrentamento ao Assédio e Violência Política contra a Mulher. Esse projeto é necessário. Temos aqui na Casa, hoje, infelizmente, três colegas deputadas que estão sendo escoltadas pelo serviço de polícia e de inteligência da Casa. Isso é uma vergonha, porque nós deveríamos estar aqui transitando pelas cidades, pelos municípios, pelas instituições, pelos órgãos com a mesma liberdade que os agressores e que os homens que nos violentam têm. É um absurdo a gente ter que subir aqui à tribuna para fazer tão consistentemente a defesa de um projeto óbvio e necessário para trazer aqui a realidade do que se configura a violência política de gênero.

E é preciso destacar que o projeto traz em seu art. 3º a descrição, o que se configura violência política de gênero. Para quem não sabe: “assediar, constranger, humilhar ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, com a finalidade de impedir ou dificultar sua campanha eleitoral ou desempenho do seu mandato eletivo; depreciar candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato efetivo pela simples condição de ser mulher; perpetrar agressões físicas, verbais ou psicológicas; praticar difamação, calúnia, injúria ou qualquer manifestação que rebaixa a mulher no seu desempenho de suas atividades políticas, com base em estereótipos de gênero, com o propósito de minar a sua imagem pública ou prejudicar o exercício de seus direitos políticos; promover aproximações de natureza sexual ou contato sexual não concedido, ato ou fala de natureza sexual que causa constrangimento no ambiente em que a mulher desenvolve suas atividades políticas, com o propósito ou resultado de prejudicar sua atuação no exercício dos seus direitos políticos; ameaçar, intimidar ou incitar a violência contra a mulher ou contra os seus familiares, em razão de sua atuação política; discriminar a mulher no exercício dos seus direitos políticos por estar grávida, no puerpério ou em licença maternidade; realizar atos que prejudiquem a campanha eleitoral de candidatas, impedindo que a competição eleitoral transcorra em condições de igualdade; impedir, por qualquer meio, mulheres eleitas de exercerem suas prerrogativas parlamentares em igualdade de condições com os homens ou procurar restringir o uso da palavra em conformidade com os regulamentos estabelecidos em razão da sua condição de ser mulher; impor à mulher, por estereótipo de gênero, interseccionado ou raça, cor, etnia, classe social, orientação sexual e/ou religiosidade à realização de atividades e tarefas não relacionadas com as atribuições do seu cargo.” Esses são, gente, os elementos trazidos nesse Projeto de Lei nº 2.309/2020, que configura violência política contra a mulher.

Eu posso afirmar que, lendo com atenção esses pontos, a maioria das mulheres que aqui estão no Parlamento já passou por alguma dessas situações, e nós não queremos e não podemos permitir que nem uma de nós permaneça em situação de violência ou que aconteça com qualquer uma de outra forma.

Então, presidente, eu quero aqui encaminhar o voto “sim” a esse projeto, em 1º turno, para nós darmos uma resposta à nossa sociedade, para que não estejamos aqui fingindo que essas coisas não acontecem, que não perturbam e que não ameaçam a democracia. Está mais do que na hora de a Assembleia Legislativa de Minas Gerais dar um basta, com a aprovação de um projeto que visa a trazer dignidade, respeito e promover a atuação das mulheres na política. Esta Casa, senhoras e senhores, é protagonista na atuação das mulheres no Parlamento, exemplo para o Brasil. A nossa Assembleia tem mulheres combativas, comprometidas com a promoção da nossa sociedade. Vários dos projetos de lei que aqui são apresentados e trabalhados são copiados nos municípios e nas demais casas legislativas do Brasil. Então nós precisamos dar uma resposta assertiva e dizer “não” à violência política de gênero, que também acontece aqui na Assembleia. Muito obrigada, presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Coronel Sandro.

O deputado Coronel Sandro – Sr. Presidente, bom dia; caros colegas, bom dia.

Eu venho à tribuna para encaminhar a votação contrária ao Projeto de Lei nº 2.309/2020, que trata da violência política contra a mulher, primeiro, porque este projeto e projetos dessa natureza buscam disseminar a discórdia e a divisão e, nesse caso

específico, entre homens e mulheres. Dito, nesta tribuna, que 52% da população brasileira é mulher, quando existe um projeto que protege a maioria – não é minoria –, significa que 48% ficam desprotegidos.

É importante também salientar que nós não concordamos com nenhum tipo de violência contra a mulher. E eu quero parabenizar a ação institucional do Estado, que colocou sob proteção as três deputadas que estão ameaçadas, como já foi aqui declarado. Tem o nosso apoio. Qualquer violência contra a mulher e contra homens deve ser punida com o máximo rigor da lei. Entretanto utilizar esse argumento para atingir outros objetivos – e é isso que eu quero que fique bem claro aqui – eu não acho que seja correto e caracteriza, em tese, até uma desonestidade intelectual, porque, o que se procura combater com esse projeto de lei não se combate. O fato de as exemplificações, as tipificações que constam ali serem muito genéricas, possibilita que, no futuro ou até mesmo no momento atual, façam-se interpretações desfavoráveis àqueles que eventualmente, exercendo o mandato aqui nesta Casa, venham a discordar de uma parlamentar do sexo feminino, por exemplo, na defesa de uma ideia ou na defesa de um projeto. Como ele é interpretativo, a fala de um deputado ou um debate mais acalorado ou uma crítica pode colocar aquele deputado que o fez numa situação de estar descumprindo a lei. É isso que nós combatemos.

Por isso, quando esse projeto foi pautado, pela primeira vez, aqui nesta Casa, ao lado de, salvo engano, mais 12 ou 14 deputados, nós apresentamos uma emenda para suprimir o art. 3º do Substitutivo nº 1, que vai à votação exatamente pelo fato de que esse artigo... O projeto em si é muito danoso, fere a proporcionalidade, fere a igualdade entre homens e mulheres e, acima de tudo, coloca mais ainda em situação de hipossuficiência pessoas, homens, que deveriam ter os mesmos direitos aqui dentro deste Parlamento.

Então eu peço aos nobres colegas que avaliem bem o que estão aprovando aqui, hoje, se é que vão aprovar, porque o meu encaminhamento é para votação contrária. Ao se colocar na lei que qualquer crítica, qualquer debate acalorado, qualquer posição contrária a uma ação de uma mulher em campanha ou aqui no Parlamento, quando ela faz uma defesa daquilo que apresenta, e a gente se contrapõe à ideia, isso pode ser caracterizado como uma ofensa à lei. E aí eu lembro, caros colegas, deputado Eduardo Azevedo, que existe, no País, uma lei de improbidade, que diz que o descumprimento de lei caracteriza improbidade, que pode sujeitar o agente público à perda inclusive da função pública, o que inclui o mandato. Alguém que vai interpretar essa lei, ao aplicá-la, pode entender que essa crítica ao projeto da deputada, à ideia que a deputada defende, caracteriza uma violência contra a mulher. Se feriu a lei, enquadra-se na lei de improbidade. Portanto ele está sujeito a uma ação de improbidade, que, dentre outras penas, prevê a perda do mandato.

Aqui dentro mesmo, nesta Casa – hoje talvez não, mas imaginem no futuro –, se a gente, de direita, construir uma maioria ideológica aqui, a gente pode ter um entendimento, no futuro, de que uma ofensa – uma ofensa, não; essa é clara, há consenso –, uma crítica a uma ideia de uma deputada de direita pode caracterizar uma ofensa à lei, e nós podemos levar esse parlamentar ao Conselho de Ética e cassar o mandato dele, pela interpretação, porque nós temos maioria política. Da mesma maneira, se houver uma maioria ideológica de esquerda aqui dentro – eu tenho certeza de que, se acontecesse comigo, eu seria cassado imediatamente por essa maioria de esquerda.

O que nós queremos combater é que não se faça uma legislação que tenha... Eu vou chamar de tipo aqui, mas não é um tipo penal, vamos dizer que é um tipo administrativo, aberto que possa ensejar interpretação de acordo, como diz meu amigo João Vítor Xavier, com a experiência de vida da pessoa que vai aplicar aquela lei. Por isso eu peço isso aos nobres deputados e deputadas, principalmente àqueles que assinaram a Emenda nº 1. Vou citá-los aqui: deputados Leandro Genaro, Sargento Rodrigues, Noraldino Júnior, Eduardo Azevedo, Delegada Sheila, Caporezzo, Zé Laviola, Bruno Engler, Alê Portela, Gustavo Santana, Charles Santos, Chiara Biondini, enfim todos esses deputados que votem contra essa lei, porque ela é nefasta, ela coloca em risco o exercício do mandato parlamentar para o deputado do sexo masculino e ela cria mais ainda, e amplia, a situação de hipossuficiência jurídica dos homens em relação às mulheres na sociedade brasileira atualmente.

E peço também a todos os deputados que acreditam que todos nós, aqui neste parlamento, temos direitos e deveres iguais, que rechacem e não votem a favor, que votem contra o Projeto de Lei 2.309, para que a gente não permita que isso aconteça aqui em Minas Gerais e que os nossos mandatos fiquem em cheque. E não é só aqui dentro não, por quê? A proposta de lei é interessante. Olha o que ela diz no art. 3º: “Configura violência política contra a mulher, entre outros, assediar, constranger, humilhar ou ameaçar por qualquer meio candidata a cargo eletivo...” Por que não o candidato? O candidato então pode ser alvo de crime de ameaça, de constrangimento? Então tudo bem. “...no exercício do mandato, abrangendo também a participação em partidos e associações.” Até dentro de uma associação, no terceiro setor, se um homem discordar de uma chapa lá encabeçada ou que tenha mulheres participando pelas ideias, ele está cometendo violência política contra a mulher. Então é um absurdo essa lei que estão querendo aprovar aqui.

Há mais uma. Olha aqui: “Depreciar candidato a cargo eletivo.” Está até escrito aqui: candidate. É usar a linguagem neutra? Não, acho que foi um erro. Acredito que tenha sido. Já vou encerrar, Sr. Presidente. Vamos lá. O que é depreciar? Depreciar. Uma coisa que pode ser depreciativa, no meu entendimento, não é no entendimento da deputada Ana Paula, do deputado Zé Laviola, do presidente Tadeu. Vai de acordo com o que a pessoa sente, e aí é que mora o problema porque, se acha alguém que tenha um pensamento não imparcial, mais ligado a um espectro político ideológico, seja de quais lados forem, essa interpretação de algo que efetivamente nós sabemos que não é depreciar, pode vir a ser interpretado como depreciativo. E aí aquele, aquela pessoa que está lá na associação, disputando uma eleição, que está disputando uma eleição para um cargo político de vereador, deputado, governador, qual que seja, ou esteja aqui, na Assembleia, discutindo e debatendo um projeto com uma deputada do sexo feminino, ele feriu a lei, baseado na interpretação de uma pessoa que vai aplicar essa lei, e isso é incorreto. E é muito temerário quando se trata de legislar. A lei tem que ser objetiva na sua essência para que aqueles fatos que possam feri-la se moldem àquele tipo que está previsto. Não pode ter interpretação.

Então, caros colegas deputados, para encerrar, nós podemos estar colocando em xeque aqui o exercício dos nossos mandatos e futuramente podemos, com legislações desse tipo e esta especificamente, permitir que esta Casa, se eventualmente algum dia compuser uma maioria ideológica, seja de esquerda ou de direita, pratique injustiças contra todos aqueles que pensam diferente, chegando a cassar o mandato.

Por isso então eu peço voto contra o Projeto de Lei 2.309. Se eventualmente isso não acontecer, nós vamos votar a Emenda nº 1, que suprime o artigo 3º, principais itens aqui da polêmica que nós apresentamos. Presidente Tadeu, muito obrigado. Obrigado, caros colegas.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Presidente, demais colegas deputados e deputadas, público que nos assiste pela TV Assembleia, quanto a esse projeto, nós fizemos a ele uma emenda, e essa emenda foi assinada por 14 deputados e deputadas, e nós trouxemos aqui preocupações. Quero deixar aqui muito claro às colegas deputadas, que são autoras do projeto, e disse isso à colega deputada Lohanna, disse isso a colega deputada Leninha, que falo sem nenhum óbice e com nenhuma intenção sob o aspecto ideológico. Trato a matéria apenas com uma visão de legislador. Foi isso que nós conversamos, colega deputada Sheila. A visão que eu trago da matéria é uma visão de legislador. Quero deixar isso aqui bastante claro. Não tenho nenhum óbice em trabalhar pela ampliação da proteção às nossas mulheres em qualquer espaço, seja ele no público ou no privado. É uma pena, Delegada Sheila, que nós não tenhamos a competência para legislar no âmbito penal, na área cível, porque assim o debate ficaria muito melhor e nós conseguiríamos, com um bom debate, com boas ideias, avançar na matéria. Mas a minha preocupação, presidente...

Antes eu quero deixar claro aqui às minhas colegas deputadas que sou autor da Lei Complementar nº 116, que disciplinou a questão do assédio moral no âmbito de toda a administração pública. Só que, nessa lei, nós tipificamos conduta e prescrevemos sanção, porque era uma matéria que precisava ser disciplinada nas relações, no âmbito da administração pública, de todos os poderes e

órgãos. E nessa própria lei, deputada Sheila, nós já trouxemos uma série de proteções aqui para as mulheres, de uma forma geral, que lidam, no âmbito da administração pública, diversas proteções. Se alguma colega deputada tiver a curiosidade, um pouquinho de tempo de ler a Lei Complementar nº 116/2011, de minha autoria, vai entender o que eu estou falando.

Deputada Nayara Rocha, quando nós fizemos uma leitura atenta do art. 3º, percebemos claramente que esse artigo ficou extremamente subjetivo, não foram delineadas as condutas de forma que não ficassem obscuras ou para que não dessem margem de interpretação que saísse arrastando toda e qualquer fala, por exemplo. E a gente fala isso, deputado Betão, não é com a preocupação de momento. Nós temos que pensar que a marcha política uma hora tem um governo, outra hora tem um outro; uma hora a minoria vira maioria, a maioria vira minoria. Eu já vivenciei isso aqui em diversos momentos. Estou aqui desde o governo Itamar Franco, época em que o PT e PMDB eram bases fortes do governo aqui na Casa. Eu vivi isso aqui nos governos do PSDB, eu vivi isso aqui depois no governo do PT e, agora, nós estamos vivendo em outro governo. Então eu já vivi situações em que a gente viu os atores políticos parlamentares desta Casa estarem de um lado e de outro, sempre, obviamente, defendendo o seu espectro político, mas em posições ora de governo, ora de oposição, ora como independentes.

E o que eu vi aqui no art. 3º e que me preocupou – eu tive a oportunidade de conversar com a deputada Lohanna e com a deputada Leninha, expondo o meu ponto de vista com presidente – é que precisam ser aperfeiçoados alguns dispositivos, mas, em especial, deputado Gustavo Santana, o art. 3º. Colegas deputados e colegas deputadas, o art. 3º ficou extremamente subjetivo, genérico e isso pode dar margem de interpretação, deputado Coronel Henrique, para que qualquer discussão mais acalorada que um parlamentar tenha aqui dentro seja levado para outro lado, seja levado como alguém... E aqui está o art. 3º, vamos pegar o último substitutivo que está aqui no projeto.

Nós fizemos a emenda que nos permitirá aperfeiçoar exatamente o art. 3º. E é óbvio, vou deixar claro, não sou contra o projeto. Eu sou a favor do projeto, desde que a gente consiga aperfeiçoá-lo. Vamos colocá-lo aqui: “Configura violência política contra a mulher entre outros: inciso III – Perpetrar agressões físicas, verbais ou psicológicas contra a mulher ou contra seus familiares com o propósito de impedir ou restringir sua atuação política ou desempenho de suas funções.” Se algum deputado aqui, se o Betão tiver uma discussão mais acirrada com a deputada Sheila ou com a deputada Chiara Biondini, que é mais franzina, fisicamente falando – a gente vê que ela é uma jovem deputada e que, pelo perfil dela, é mais frágil ainda –, alguém vai interpretar de forma diferente e quem estiver na condição de se sentir agredida pode querer levar o deputado lá no Conselho de Ética. “Nós temos uma lei aqui, deputado. O senhor me agrediu verbalmente.” Então essa questão precisa ser melhor delineada, e eu disse isso ao Sr. Presidente. “Ah, deputado, nós temos isso já no Conselho de Ética e temos as garantias constitucionais da inviolabilidade na fala, opinião e voto, que são a imunidade material e formal dos parlamentares.” Temos, mas, à medida que se aprova uma lei, você inovou no mundo jurídico e trouxe outro argumento para que seja usada no próprio debate em comissões e em Plenário.

Então, deputado Rodrigo Lopes, nós precisamos pensar nessas questões. E é por isso que a gente, inicialmente, proponha na emenda a supressão para dar a oportunidade de que, lá no 2º turno – conforme já conversamos com o presidente, já conversamos com o deputado Ulysses Gomes, já conversamos com o deputado Gustavo Santana –, a gente encontre um arranjo jurídico que resguarde. Porque, da forma que está aprovado, é dor de cabeça para o próprio Parlamento amanhã. Nesse aspecto, a minha visão é como legislador, é uma visão de quem preocupa com a questão. Eu tenho várias leis aprovadas – várias leis, não é apenas uma – tratando dessa proteção, ampliando a proteção, garantindo direitos, ampliando direitos para a mulher em todos os aspectos, inclusive, na própria segurança pública também. E é nesse sentido a minha preocupação.

Qualquer um dos senhores e das senhoras, presidente, que pegar a Lei Complementar nº 116, que diz o seguinte: “Art. 1º – A prática do assédio moral por agente público, no âmbito da administração pública, direta ou indireta de qualquer dos poderes, será prevenida e punida, na forma dessa lei complementar.” Então qualquer parlamentar que pegar essa lei vai entender o que eu estou falando. Nós já temos muita legislação resguardando isso. Então nós precisamos ter o zelo, o cuidado de não legislar para que amanhã

a gente não tenha uma dor de cabeça de ter interpretações diferentes e depois sermos acionados. “Ah, deputado, mas, internamente aqui, nós temos o Conselho de Ética.” “Internamente aqui nós temos a inviolabilidade parlamentar.” Imagine na esfera cível. Será que nós teremos, deputado Coronel Henrique? Não, lá, não; lá nós não teremos isso. Então pode ser usado de forma indevida. E a lei, presidente, não é pão de queijo que se faz numa formada. A gente precisa ter a certeza, a tranquilidade de que nós conseguimos fazer um bom debate e fazer uma boa construção.

Repito: eu sou favorável, mas, da forma como está construído o texto, a gente precisa ter certo zelo, porque jamais podemos admitir violência contra quem quer que seja, muito menos contra a mulher – muito menos contra a mulher. Mas é preciso, enquanto legisladores, sabermos delinear melhor, evitarmos subjetividade, evitarmos que a conduta não seja de forma, eu diria, previamente bem tipificada, para que não surja dúvida, ou melhor, não surjam interpretações que nós chamamos no direito de in malam partem ... para prejudicar a outra parte.

Então, presidente, eu sugiro aos colegas deputados que a gente aprove a emenda que foi destacada por 14 parlamentares para que, na comissão, no 2º turno, presidente, com o aval que V. Exa. deu no acordo entre os líderes, a gente possa sentar e se debruçar e – quem sabe? – utilizar até a própria lei do assédio moral para mostrar os avanços que a Casa já tem. Obrigado, presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Bella Gonçalves.

A deputada Bella Gonçalves – Bom dia, presidente, presidenta; bom dia, parlamentares. Queria, no dia de hoje, cumprimentar especialmente as mulheres das ocupações do Izidora que estão aqui presentes. Vamos votar, mais tarde, um projeto que representa uma vitória histórica para as mulheres, para os homens, para as crianças e para os idosos das ocupações do Izidora. Antes, estamos aqui votando um projeto sobre violência política.

Eu queria que esse tema chamasse mais a atenção dos parlamentares da Casa, que fosse um debate em que todos prestassem atenção e que houvesse menos dispersão para uma discussão tão séria e que tem promovido uma obstrução do trabalho político das mulheres, em especial, das mulheres parlamentares ou das mulheres candidatas. É algo que prejudica, de forma central, a democracia, prejudica o Parlamento e é também um movimento que tenta frear um movimento irrefreável, que é o de ampliação das mulheres nas suas diversidades na política.

Gente, eu acho importante dizer que a maioria dos parlamentares, na verdade, os parlamentares que se posicionaram contrários ao projeto, não deram nenhuma palavra de solidariedade, na última semana, pela situação que as parlamentares mineiras estão vivenciando. Nenhuma palavra para o fato de nós termos dados pessoais, como endereço de filha, de creche de filha circulando em grupos de ódio, como o caso da vereadora Iza Lourença; nenhuma palavra sobre dados de mães e avós nossas serem compartilhadas em grupos de ódio, que são grupos onde também circula um conteúdo atrelado à pedofilia, à zoofilia, ao feminicídio, ao estupro, a diversas formas de violência contra a mulher. Nós estamos, neste momento, acompanhando uma escalonada de violência política contra as mulheres mineiras que está expondo a vida e o nosso trabalho político de forma assustadora, parlamentares. E a forma como isso impacta as nossas condições de trabalho é central. Agora imaginem como impacta as nossas mães, os nossos pais, os nossos amigos, as pessoas que nos amam ou que também fazem parte das nossas equipes e que vivenciam essas situações de violência todos os dias.

Desde o primeiro e-mail que eu recebi de ameaça, que foi no dia 8 de agosto, até a última semana praticamente, eu fiquei cerca de duas ou três semanas sem qualquer tipo de proteção do Estado – sem qualquer tipo de proteção do Estado. Após fazer o pedido formal de proteção do Estado, deputada Bia, ela veio sem conversarem com a gente sobre qual seria o formato e veio também uma semana depois dessa solicitação. Agradeço, de forma muito especial, ao Tadeu, ao líder Ulysses, também à Polícia Legislativa, ao Cel. Fausto pelo seu papel aqui, mas a gente percebe que existe uma inoperância das instituições para lidar com a violência política que precisa ser discutida.

No ano passado e no ano retrasado, as parlamentares receberam ameaças de morte, ameaças de estupro, ameaças de abuso contra as suas filhas, como é o caso recorrente da deputada Andréia, da deputada Duda Salabert e também de outras deputadas aqui da casa – Bia eu sei que sofreu. A gente não tem a conclusão das investigações por parte da Polícia Civil em praticamente nenhum desses casos. Gente, esses grupos de ódio são os mesmos que vão articulando processos de violência contra a mulher, processos de violência na escola, processos de violência contra a sociedade e a democracia extremamente sérios. Então a adoção de medidas para frear esse movimento de violência política é o que é de mais central nas democracias e de debate no Parlamento mineiro hoje. Esse é o projeto de lei mais importante que nós vamos votar neste ano – é o projeto de lei mais importante que nós vamos votar neste ano.

Eu fico observando o malabarismo argumentativo para tentar desconstruir o projeto de lei por parte dos autores que defendem o voto contrário ou defendem uma emenda que simplesmente suprime o artigo mais importante do projeto de lei, que é o artigo que vai falar sobre a violência política. Eu fico observando os argumentos e observando muito atentamente, porque eles poderiam ser utilizados contra a promulgação da Lei Maria da Penha. Se todo ser humano sofre violência, a gente não precisa de uma legislação específica para enfrentar a violência contra a mulher. É assim que o deputado pensa? Parece que é.

Nós precisamos aprovar essa legislação, gente, porque, desde que a violência política de gênero virou um crime no Brasil e foi acompanhada pelo Tribunal Eleitoral, desde que a Lei 14.192 foi promulgada, o Ministério Público Federal tem registrado sete casos de violência política ao mês. Isso nos casos que chegam à Justiça Federal, porque a maioria deles não chega nem gera notificação.

Outros dados importantes que foram feitos com mulheres eleitas mostram que 82% das mulheres, nos espaços parlamentares, já sofreram violência psicológica; que 45%, quase a metade das mulheres, receberam ameaças; que 25% sofreram violência física no parlamento; que 40% tiveram que desmarcar agendas, alterar agendas em função da situação de violência política. Qual é a dificuldade de interpretação de uma lei que fala que as mulheres não podem ser agredidas no espaço parlamentar? Porque, se a gente for dizer que as leis são interpretáveis, isso é princípio, é hermenêutica a ideia de interpretação das leis. A toda lei cabe interpretação. Agora o que o art. 3º tentou fazer, deputada Andréia, foi justamente cercar as formas de violência política para deixar esse significativo o mais evidente possível, porque a invisibilidade das formas de violência política que nós sofremos é regra. Muito pelo contrário do que disseram os parlamentares que me antecederam, o projeto de lei não é vazio, evasivo, ele está falando de situações absolutamente concretas que são vivenciadas pela maioria das mulheres no parlamento brasileiro.

E aí, parlamentares, eu queria, por fim, dizer a vocês que, se a gente compreende que a violência contra as mulheres na política é parte de um ataque à democracia, que a violência contra as mulheres é um ataque ao próprio Poder Legislativo, eu queria também dizer que o que a gente espera de vocês, colegas, o que a gente espera das instituições, o que a gente espera do Poder Legislativo, do Poder Executivo, não é tapinha nas costas e nota de solidariedade apenas, não é o direito de viver escoltadas. Ninguém quer viver escoltada, ninguém quer viver com a barca da Polícia na sua porta 24 horas por dia. O que nós esperamos que o parlamento mineiro faça no dia de hoje é dar um recado evidente a esses grupos de ódio, expressar o seu posicionamento ao lado das mulheres, votando esse projeto de lei e, com isso, construindo um arcabouço legal que nos proteja, proteja a nós, mulheres que estão sofrendo ameaças e violência política dentro deste parlamento, mas que proteja também outras tantas que virão. Repito, a entrada de mulheres na política é um movimento irrefreável. Eles não vão nos frear.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Ricardo Campos.

O deputado Ricardo Campos – Obrigado, presidente. Quero saudar toda a Mesa diretora através dessa mulher guerreira, nossa vice-presidente Leninha. Quero cumprimentar a deputada Andréia de Jesus, a deputada Lohanna, a deputada Bella Gonçalves, a deputada Macaé Evaristo, a deputada Leninha, a deputada Ana Paula Siqueira, essas mulheres do nosso Bloco Democracia e Luta e as demais colegas parlamentares aqui desta Casa que sempre pautam todos os aspectos da política, do enfrentamento ao assédio, do enfrentamento à violência doméstica, do enfrentamento a todas as violências que as mulheres sofrem.

Eu quero aqui manifestar e propor o encaminhamento da votação desse projeto de grande importância para o nosso Estado. Hoje nós sabemos, deputada Macaé, que são diversos os tipos de assédio: assédio às mulheres trabalhadoras profissionais, através de redes sociais, do Instagram, do Facebook, do WhatsApp, assédio moral, assédio sexual e assédio também com violência à vida. Quero manifestar, presidente, nosso repúdio a essas pessoas que tentam ameaçar as nossas colegas que estão aqui, no dia a dia, enfrentando todos os tipos de violência. Ao mesmo tempo, quero pedir aos nobres colegas que possamos repudiar os diversos ataques sofridos pelas mulheres mineiras e mulheres brasileiras que são assediadas o tempo todo, nas redes sociais e mais ainda no dia a dia.

Sabemos que essa proposição, esse programa de enfrentamento à violência e assédio às mulheres terá como forma combater... Parabéns, deputada Andréia, por essa iniciativa. Nós sabemos que principalmente aquelas pessoas que se dizem mais esclarecidas, que se dizem mais propagadoras do direito do cidadão, essas têm de ser punidas mais gravemente. Tem de haver alteração no Código Civil e no Código Penal, para que esses assediadores sejam responsabilizados e deem o valor que sempre falamos que tem de ser dado às mulheres, que é o melhor valor possível, porque são elas que estão sempre do nosso lado, sempre conosco. Então nós propomos aqui o encaminhamento da votação e que toda esta Casa possa aprovar esse belíssimo projeto da nossa deputada Andréia de Jesus e das nobres colegas. Obrigado, presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Bruno Engler.

O deputado Bruno Engler – Bom dia, presidente; bom dia, colegas; bom dia a todos que nos acompanham. Sr. Presidente, antes de entrar na discussão do projeto, gostaria primeiramente sim de me solidarizar com todas as colegas que estão sendo ameaçadas. Acho que é uma situação absolutamente lamentável. É uma situação inclusive pela qual eu passei no início do meu primeiro mandato, também em 2019, recebendo ameaças, ameaças que inclusive surgiram em virtude de uma assessora que eu tinha à época, uma mulher, que, além de assessora minha, era também repórter do Terça Livre, um veículo de imprensa. Ela sofreu diversas ameaças através de *e-mails* que chegaram ao gabinete. Nós tomamos todas as providências cabíveis, junto à Polícia Legislativa, à Polícia Federal, aos órgãos de Polícia do Estado. Eu inclusive subi à tribuna desta Assembleia para fazer a defesa da minha assessora. Comecei também a ser ameaçado, conjuntamente. Em certo ponto, chegou um e-mail que dizia que eles tinham toda facilidade de entrar no meu gabinete, colocar uma bomba e espalhar as minhas banhas pela Assembleia. Então eu sei que é uma situação absolutamente lamentável. A gente não quer que nenhum parlamentar ou que qualquer pessoa seja ameaçada nesse sentido.

Vamos ao projeto. E aqui eu peço a atenção de todos os colegas, os que estão aqui no Plenário, os que estão no Salão Vermelho, os que estão em seus gabinetes e vão descer depois para votar, para que a gente entenda um pouco o que é que nós estamos votando, porque esse projeto, senhoras e senhores, é um lobo em pele de cordeiro. A gente sobe aqui e diz que é para que ninguém sofra violência, que é para garantir segurança, que quem vota contra ou quem encaminha contra está contra as mulheres, quer que alguma coisa ruim aconteça, e não é esse o caso.

Quando a gente fala aqui do art. 3º – inclusive, os que o defendem não o leem aqui da tribuna da Assembleia –, é porque ele é para cercear a atuação parlamentar, para cercear a atuação de cada um dos senhores. Vamos ao art. 3º. E aqui quero fazer uma discussão bem tranquila, zero ideológica, sem me exaltar. Vou só ao que está proposto na lei: “Configura violência política contra a mulher, entre outros, assediar, constranger, humilhar ou ameaçar por qualquer meio candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo com a finalidade de impedir ou dificultar sua campanha eleitoral ou desempenho do seu mandato eletivo”. Ora, o que é constranger? Se eu disser que a atuação de uma colega não é positiva para o nosso estado, isso é constrangedor? Se eu disser que um projeto apresentado por uma colega deputada não é bom para o nosso estado, isso é constrangedor? Se eu disser que acho que uma colega deputada faz um mandato ruim, isso é constrangedor? A gente não pode mais discordar das colegas por elas serem mulheres?

Continuo: “Depreciar candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo por sua condição de mulher; perpetrar agressões físicas, verbais ou psicológicas contra mulher ou contra seus familiares, com o propósito de restringir ou impedir a sua atuação política ou o desempenho das funções inerentes ao seu cargo ou de forçá-la a realizar, contra a sua vontade, determinada ação

ou incorrer em omissão no desempenho de suas funções ou no exercício de seus direitos políticos”. O que é essa violência verbal ou psicológica? Quer dizer, se você tentar convencer uma colega a votar de maneira diferente, você pode estar ali, se ela não concordar com o seu pleito, praticando uma violência psicológica? Então é, sim, como o deputado Sargento Rodrigues colocou: subjetivo, abrangente, perigoso. E aí vocês podem pensar: “Ah, deputado Bruno Engler, o senhor exagera, não é assim. Podemos votar essa matéria tranquilamente”.

Olha, eu vou trazer aqui um exemplo para os senhores do que aconteceu comigo na semana passada, na Comissão de Direitos Humanos. Na Comissão de Direitos Humanos, da qual sou membro, havia um requerimento para que o governador Romeu Zema pedisse desculpas em relação a uma fala dele. Eu, da base do governo, não concordava com o tal requerimento; o deputado Caporezzo, também membro da comissão, não concordava com o tal requerimento e, assim sendo, de maneira absolutamente normal do andamento desta Casa, apresentamos requerimento de adiamento de votação, de retirada de pauta da votação nominal, como nos cabe e cabe a qualquer parlamentar, como o pessoal da oposição faz constantemente quando quer atrapalhar o andamento de um projeto do governo. De maneira absolutamente tranquila, nós apresentamos e encaminhamos os nossos requerimentos, e hora alguma atacamos os colegas parlamentares ou a presidência da comissão. Mas vejam só o que foi dito a respeito da minha atuação e da atuação do deputado Caporezzo naquele dia.

Prestem atenção na gravidade, pessoal. Eu, como vice-líder do governo, estava atrapalhando o andamento de um requerimento contra o governador, requerimento que, conforme eu considerava, não deveria ser votado. Um colega parlamentar de esquerda disse que eu estava fazendo aquilo, atacando a presidência da deputada Andréia por ela ser mulher, por ela ser negra. Obviamente não era essa a motivação. Eu o fiz porque não gostava do teor do requerimento, como a oposição diversas vezes faz quando não gosta de algo aqui, nesta Casa. Agora, a gente vem, uma semana depois, e coloca isso no texto da lei. Quer dizer, se isso aqui virar lei, então o deputado Bruno Engler estava agindo para impedir a atuação da deputada Andréia como presidente? Então, em qualquer comissão que tenha uma mulher como presidente, não pode haver processo de obstrução porque seria violência política contra a mulher?

Pensem, colegas, isso é muito perigoso. É a autonomia do nosso mandato, é o bom funcionamento do Parlamento. Todos os 77 parlamentares aqui são iguais em direitos e prerrogativas, seja para obstruir, seja para combater, seja para fazer o que bem entender. E eu faço aqui um pedido a quem é da base do governo. Imaginem que haja alguma coisa contra o governo e que seja do nosso interesse obstruir, e isso esteja numa comissão que tenha uma mulher como presidente: a gente não vai mais poder fazer nada porque é violência política contra a mulher? Então é uma situação muito perigosa; é, sim, uma tentativa de cerceamento, uma tentativa de censura.

Eu tenho profundo respeito pelas mulheres deputadas aqui, nesta Casa, e acho que nenhuma delas precisa de uma muleta legislativa que diga: “Olha, elas não podem ser questionadas, elas não podem ser atacadas. Elas não podem entrar em um franco debate”. Eu acredito que cada pessoa que se elege para o Parlamento tem plena capacidade de defender suas posições, de defender suas ideias e de defender seu projeto. Não precisa dizer assim: “Olha, quando vem das deputadas, tem que tomar cuidado. Não pode falar, não pode obstruir, não pode questionar”. Eu acredito que a mesma competência que eu tenho para defender aquilo em que acredito, defender o que eu proponho, fazer o meu trabalho as deputadas também têm, porque elas entraram aqui de forma legítima, entraram aqui através do voto.

Então, sem exaltação, sem nada ideológico. Pensem no tipo de situação que aconteceu comigo na semana passada e que pode vir a acontecer com cada um aqui, nesta Casa, se a gente estabelecer que o fato de um parlamentar se contrapor a uma mulher aqui dentro é um ato de violência.

Eu não acho que isso aqui defende as mulheres; eu acho que isso aqui as diminui, porque diz que elas precisam de uma ajudinha; que elas não podem e não conseguem atuar em pé de igualdade com os homens. Eu tenho plena tranquilidade e confiança de

que todos os parlamentares desta Casa têm condições de debater, defender suas posições e defender suas ideias. Vamos preservar a autonomia de atuação dos parlamentares. O voto, nesse projeto, é “não”.

O presidente – Obrigado, deputado Bruno Engler. Com a palavra, a deputada Beatriz Cerqueira. Esclareço às deputadas e aos deputados que a deputada Beatriz é a última inscrita para encaminhar, portanto, após a fala da deputada, nós iniciaremos a votação desse projeto.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidente, bom dia; bom dia, colegas parlamentares; bom dia a toda a imprensa que acompanha os trabalhos no Plenário; bom dia ao pessoal da Izidora que está aqui; bom dia a todo mundo.

Presidente, antes de trazer as minhas considerações, quero agradecer a V. Exa.; Tadeu, eu quero lhe agradecer por ter pautado esse projeto hoje. Foi uma resposta importante para nós, deputadas, que vivemos violência política de gênero e que fomos recentemente ameaçadas de morte. Obrigada. Quero agradecer aos líderes também. Eu sei que vocês sempre debatem a pauta no Colégio de Líderes e sei que vocês possibilitaram também que esse projeto fosse pautado.

O final da fala do deputado que me antecedeu foi didático em mostrar um dos problemas que nós vivemos: falam por nós; dizem daquilo que não vivem e querem definir por nós, precisamente quando ele diz que esse projeto nos diminui e que esse projeto significa que nós precisamos de uma ajudinha. Este é um dos problemas que nós vivemos na política: falam por nós; tentam dizer aquilo que nós pensamos ou o que é o nosso trabalho, e por isso é importante que a gente tenha limites, inclusive dentro do Parlamento, porque o Parlamento não pode ser um dos lugares que pratica a violência política de gênero.

Eu imaginava, depois de termos três deputadas estaduais recentemente ameaçadas de morte, que houvesse algum nível de empatia; eu imaginava que não fosse necessária mais de 1 hora de discussão para que esse projeto fosse finalmente votado – projeto que foi obstruído e projeto que não foi votado por obstrução, em março. E, talvez, sim, se esse projeto fosse lei, eu não sei qual seria a força das pessoas que nos enviaram as ameaças de morte – a ameaça de morte contra a minha pessoa ocorreu às 5h27min da manhã da sexta-feira –, não sei qual seria a força dessas pessoas. Os órgãos que devem investigar as ameaças que nós recebemos talvez estariam em melhores condições se tivessem uma legislação estadual sobre violência política de gênero.

Quem não é ameaçado não sabe desse lugar; não falem por nós. Se não conseguirem ter empatia, tenham pelo menos respeito e se recolham nessa insignificância que vocês tentam trazer aqui ao dizerem que homens e mulheres são iguais quando ameaçados de morte. Não são! Não tragam a vida de vocês para justificar que esse projeto não é necessário; vocês não têm a vida interdita; vocês não têm que dedicar parte da vida política e pública de vocês para irem à Delegacia Civil, para irem à Polícia Federal, para irem ao Ministério Público; vocês não precisam deixar de fazer agendas públicas; vocês não precisam pensar na família e pensar em como explicar às crianças da sua família que, pelo seu trabalho, você está ameaçada de morte; vocês não passam por nada disso. É um absurdo vir aqui e tentar equipar assédio moral com violência política de gênero. Vocês não conseguem ser solidários! Vir aqui e fazer solidariedade para mostrar para a imprensa é bonitinho, mas as ações de solidariedade não são reais. Então não venham dizer que vocês sabem o que nós vivemos e que a legislação é suficiente. Não é.

As primeiras ameaças de morte que eu recebi ocorreram em 2022: até hoje a Polícia Civil não conseguiu me dizer quem me ameaçou de morte; até hoje o Ministério Público não reconhece as ameaças que nós sofremos com violência política de gênero. (- Palmas.) A promotora, categoricamente, disse que o que eu estava sofrendo não era violência política de gênero. Se eu não estivesse aqui, com 248 mil votos, eu não estava tendo a minha vida ameaçada. E eu quero que agora as crianças não escutem o que eu vou falar, porque eu vou falar! Os termos do que eu vou ler são pesados, e por isso estou avisando previamente. “Vou invadir sua casa com um machado em mãos e partir sua cabeça ao meio. Mas antes eu vou arrancar suas unhas e seus dentes com um alicate, um a um, enquanto me delicio com o seu sofrimento”.

Legislação de assédio moral resolve isso? É para eu ter que ir à Polícia Civil, à Polícia Federal e ao Ministério Público, e ninguém reconhecer que eu estou sendo ameaçada por ser mulher deputada na política? Sério? A legislação é suficiente? Ter o

reconhecimento de violência política de gênero é uma ajudinha que me diminui? Quero ser diminuída, porque eu quero terminar este mandato viva – viva! Eu quero terminar este mandato. Quando eu saio daqui, a sensação de desproteção física é quase indescritível; eu sinto uma sensação de desproteção física pelas minhas costas; eu olho, no entorno, e acho que um homem que põe a mão na cintura pode ter a ver comigo. É o meu dia a dia! Se ele está olhando – olhou duas vezes para mim –, eu já paro; eu não falo das minhas agendas mais. Vocês já observaram? Eu não conto aonde eu vou, só conto depois que eu fui.

Vamos ler mais. A política de assédio moral daria conta de resolver isso aqui? “Quero ouvir você gritar; estou disposto a lhe abrir ao meio, com uma faca de pão; você vai gritar, e ninguém vai ouvir; quando você já estiver morta, de tanto sangrar, eu vou abrir um buraco na sua barriga.” E aí começa a descrição de como eu serei estuprada. A legislação de assédio moral consegue resolver isso, gente? É sério? Eu tenho que vir aqui, ao Plenário, ler a ameaça que eu sofri – a última ameaça, que foi a da sexta-feira – para que entendamos e para que a gente não misture...

Falar que o art. 3º é genérico demais! Leiam a legislação federal, colegas! Não há nada diferente. Ninguém está inventando nada. Mas vir aqui e dizer: “Vocês e nós somos ameaçados. Eu também tenho o meu trabalho parlamentar etc.”. Não é igual. É porque vocês não reconhecem violência política de gênero. A vocês incomoda haver mulheres na política, e deve ser bom quando a gente fica interdita.

Na sexta-feira, eu tinha uma audiência pública, que não era minha, mas de que eu queria muito participar, numa comissão que eu presido, e uma visita técnica. E é você quem decide. Eu mantenho a visita técnica ou não? Eu tive que me dedicar a um assunto que eu queria muito discutir, que era o da escola que estava sendo fechada em Oliveira, e não vai mais ser, graças ao trabalho do deputado Lucas Lasmar. E Polícia Legislativa, medidas de segurança... Eu ando com colete à prova de balas, pessoal! Vocês andam também? É assim? É igual? Um colete à prova de balas no meu carro. Eu tive que me dedicar a fazer toda essa engenharia. À tarde, mil telefonemas enquanto eu estava dentro de uma escola, lutando contra a municipalização dessa escola. Nosso trabalho é interdito. A gente perde condições psicológicas de fazer o mínimo, o básico! A gente, cada uma de nós constrói mecanismos de proteção, porque o sistema não nos protege. O sistema não sabe lidar com violência política de gênero, e vem alguém aqui encaminhar pelo “não”, para que o sistema continue não conseguindo lidar com violência política de gênero e as situações sejam meras ameaças, para que não seja reconhecido que a gente... Eu sou ameaçada por ser deputada, em razão das pautas pelas quais eu luto e as quais defendo, por estar aqui dentro, no tapete vermelho. Eu não seria ameaçada se não estivesse no lugar em que estou. Então é violência política de gênero. Eu acho lamentável que, depois de tudo, nós tenhamos colegas que tentem isso – poucos, um grupo minoritário, porque a maioria, eu sei, é solidária e está com a gente – para falar para sua pequena bolha. Porque, de fato... Os caras sabem o endereço da minha casa, sabem a minha rotina toda!

Então eu queria encaminhar para que os colegas pudessem votar “sim” a esse projeto de lei. Na avaliação do dia a dia de vocês, ele pode não ter relevância, mas, para nós, deputadas ameaçadas de morte, ele tem relevância. Então quero pedir o voto “sim”. Obrigada, presidente.

Questão de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Eu acho que é preciso compreender, presidente, que, quando um deputado ocupa aquela tribuna para discutir uma matéria, esse fato é a essência do Parlamento. Discutir, encaminhar, opinar é algo próprio do Parlamento. Você já imaginou, presidente! Como é que se aprova um projeto? Aprova-se um projeto... Quando eu, particularmente, fiz uma alusão à lei que disciplinou o assédio moral, eu estava dizendo às colegas deputadas que estavam dentro do Plenário que a minha visão é de ampla proteção nesse sentido. Não é uma lei que eu tenho a respeito da matéria, são várias. E eu ainda disse o seguinte, presidente: “Se alguém tiver um pouquinho de tempo para fazer uma leitura da Lei Complementar nº 111, vai entender o que estou falando”. E, ao falar, eu estava contextualizando o debate; estava contextualizando o processo legislativo, o encaminhamento da matéria. Quer dizer, então, que, se o parlamentar não pode ocupar a tribuna para dizer que a matéria pode ser aperfeiçoada, e aí o colega deputado

também pode ser atacado na tribuna, eu acho que a coisa está caminhando numa direção equivocada. Eu disse, inclusive, às colegas deputadas, ou seja, tive a oportunidade de dizer à Lohanna e à Leninha lá em cima: “Eu defendo a matéria, mas entendo, conforme meu ponto de vista como legislador, que ela precisa ser aperfeiçoada”. É como qualquer outro projeto que está tramitando e que o parlamentar pode aperfeiçoá-lo. Então não é uma questão de diminuir a gravidade dos fatos. Muito pelo contrário, eu acho que há questões aqui cujas providências devem ser tomadas pela presidência. Se qualquer parlamentar aqui sofrer alguma ameaça – qualquer um de nós –, terá de se dirigir ao presidente para que ele tome as providências. Então não é aproveitar a tramitação de uma matéria e querer atacar um colega deputado que está fazendo o debate, e de forma respeitosa. Eu entendo as condições. Eu posso aqui, presidente, elencar pelo menos umas cinco leis nessa área que fazem a proteção da mulher, mas entendo que é preciso a gente aperfeiçoar a matéria, e isso faz parte do debate. Então, se o deputado Coronel Sandro foi lá, se o deputado Bruno Engler foi, se eu fui lá e a gente fez o debate, é preciso respeitar. Como V. Exa. disse, a gente pode debater e votar as matérias. Agora, não é também chegando e apontando o dedo para A, B ou C e dizendo que a gente não sabe, que a gente não conhece! Eu tenho esposa em casa, eu tenho filha, e eu não quero que a minha filha e que a minha esposa passem por situações como as que passa qualquer outra mulher em qualquer outra atividade, seja ela pública, seja privada. Mas aqui está o Parlamento, nós estamos construindo lei, e a construção da lei requer pontos de vista diferentes no debate. Eu fui extremamente cordial, respeitoso, cortês e expliquei à Lohanna e à Leninha. Eu não estou entendendo, a coisa vai tomando um rumo que deixa a gente preocupado. E é essa exatamente a nossa preocupação, presidente. Era só para fazer essa questão de ordem, e é uma questão de ordem que se refere ao processo legislativo e ao que nós estamos votando.

O presidente – A presidência solicita às deputadas e aos deputados... Nós estamos falando de um projeto obviamente polêmico. Há opiniões e lados distintos, e nós temos uma pauta muito extensa. Portanto eu vou passar a palavra, para questão de ordem, ao líder deputado Ulysses Gomes, que será o último a fazer uma manifestação sobre essa discussão, e, posteriormente, vamos iniciar a votação desse projeto. Com a palavra, o para questão de ordem, o deputado Ulysses Gomes.

O deputado Ulysses Gomes – Presidente, eu não quero fugir à regra, de forma alguma, até porque eu vou questionar exatamente essa forma de tentativa de obstrução. Com toda a compreensão e respeito, não houve nenhuma discussão de questão de ordem nas palavras do deputado que me antecedeu. Então ele usou dessa forma regimental para questionar, para opinar sobre o assunto contrário ao que a deputada disse.

Portanto eu queria encaminhar, pedindo essa questão de ordem a V. Exa., para que se cumprisse, exatamente à risca, o pedido de questão de ordem para que a gente possa, conforme o Regimento, respeitando os debates... Isso foi amplamente discutido nos encaminhamentos de ambos os lados. Então não cabe aqui, deputado que me antecedeu, com todo o respeito, essa forma até porque usou da palavra, anteriormente, para fazer os seus questionamentos.

Portanto eu pediria, presidente, exatamente que a gente entre na votação, valorizando a importância dessa temática que V. Exa. enfrentou, pautou e, como resposta do Legislativo mineiro, registra a gravidade desse assunto da forma como ele tem que ser tratado. Oito parlamentares, em Minas Gerais e no Brasil, foram ameaçadas de morte nas últimas duas semanas. Não é simplesmente uma questão parlamentar; é uma questão de gênero. Mulheres foram atacadas no seu direito parlamentar. Infelizmente, nós tivemos que ouvir da deputada Beatriz que ela fora violentada politicamente na última sexta-feira, mais drasticamente aqui. Não deixa de ser uma violência política ter que expressar isso dessa forma, aqui.

Registro a minha solidariedade à deputada e às demais parlamentares para que a gente tenha um mínimo de solidariedade, sobretudo para que o Parlamento mineiro, como V. Exa. pautou, possa votar e dar uma resposta minimamente à sociedade, para que a gente possa enfrentar isso, presidente. Então eu queria repudiar a forma de usar esse recurso do Regimento. Eu não queria também fazer isso. A questão de ordem é para que a gente siga o Regimento e possa votar esse importante projeto.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Charles Santos, Leleco Pimentel e Luizinho. Portanto, votaram “sim” 45 deputados; votaram “não” 5 deputados. Está aprovado o substitutivo.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Luizinho (PT)

Macaé Evaristo (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)

Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)
– Registraram “não”:
Bruno Engler (PL)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Delegada Sheila (PL)
Eduardo Azevedo (PSC)

O deputado Coronel Sandro – Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. fizesse a leitura da emenda para o esclarecimento da votação.

O presidente – É regimental. Com a palavra, o secretário para proceder à leitura da emenda.

O secretário (deputado Antonio Carlos Arantes) – (– Lê a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 2.309/2020, que foi publicada na edição anterior.).

O presidente – A presidência esclarece ao Plenário: o parecer é pela rejeição. Portanto as deputadas e os deputados que queiram retirar o art. 3º do texto têm que votar “sim”; os que quiserem manter o art. 3º no texto têm que votar “não”. Portanto nós iniciaremos a votação da Emenda nº 1, com parecer pela rejeição. Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 12 deputados; votaram “não” 38 deputados. Está rejeitada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.309/2020 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão dos Direitos da Mulher.

– Registraram “sim”:

Antonio Carlos Arantes (PL)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Delegada Sheila (PL)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Eduardo Azevedo (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Lud Falcão (PODE)
Sargento Rodrigues (PL)
Zé Laviola (NOVO)
– Registraram “não”:
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Douglas Melo (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Grego da Fundação (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Luizinho (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 877/2023, do governador do Estado, que altera a Lei nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005, que altera a Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, cria gratificação de função, institui prêmio de produtividade e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 1 minuto para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PATRIOTA)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, as Emendas nºs 1 e 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Retifique-se o voto do deputado Eduardo Azevedo para “sim”. Portanto, votaram “sim” 2 deputados; votaram “não” 50 deputados. Estão rejeitadas as Emendas nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 877/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Eduardo Azevedo (PSC)

Sargento Rodrigues (PL)

– Registraram “não”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PATRIOTA)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 878/2023, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em face das garantias por ela oferecidas nas operações de crédito externo a serem celebradas pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. junto ao New Development Bank. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emendas.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PSC)

Grego da Fundação (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, as Emendas nºs 1 a 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 15 deputados; votaram “não” 36 deputados. Estão rejeitadas as Emendas nºs 1 a 3. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 878/2023. À Comissão de Fiscalização Financeira.

– Registraram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Luizinho (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Ricardo Campos (PT)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
– Registraram “não”:
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PSC)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Nayara Rocha (PP)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSC)

Oscar Teixeira (PP)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.003/2021, da deputada Ione Pinheiro, que institui a Campanha Estadual de Prevenção e Conscientização da Síndrome ou Transtorno do Pânico, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.003/2021 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PSC)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Luizinho (PT)

Macaé Evaristo (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSC)

Oscar Teixeira (PP)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 785/2019, do deputado Bosco, que autoriza a concessão da faixa de domínio de rodovias sob jurisdição estadual para o plantio de lavouras brancas. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 785/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Luizinho (PT)

Macaé Evaristo (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)

Neilando Pimenta (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.330/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza a criação das farmácias vivas pelo Poder Executivo. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.330/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Grego da Fundação (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.103/2020, do deputado Coronel Henrique, que cria o Programa Estadual de Incentivo aos Consórcios Intermunicipais Agropecuários, denominado Programa Minas Forte. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.103/2020 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Doorgal Andrada (PATRIOTA)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.945/2022, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar os imóveis que especifica e dá outras providências, em cumprimento de acordo judicial firmado nos autos do Processo nº 30342606-29.2013.8.13.0024. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, a deputada Bella Gonçalves.

A deputada Bella Gonçalves – Então, povo querido da Izidora presente aqui, hoje, no Plenário. É um dia de vitória histórica – não é? – porque faz 10 anos que cerca de 9 mil famílias enfrentaram o maior conflito fundiário da América Latina, um conflito fundiário que já levou, no passado, o governo estadual a mobilizar 4 mil homens para cometer um processo de violência e despejo contra 8 mil, 9 mil famílias; um processo de luta que foi exemplar na cidade de Belo Horizonte.

Izidora, Rosa Leão, Esperança, Vitória e Helena Greco são ocupações que ficam na fronteira de Belo Horizonte com Santa Luzia. Ali se formaram comunidades de muita resistência, que, depois de pelo menos cinco marchas de mais de 35km até Belo Horizonte, conquistaram o fim do conflito fundiário. E, hoje, o projeto vai ser votado por todos os deputados e deputadas desta Casa, que visa a permuta de terrenos feita pelo governo do Estado, a partir da conquista desses moradores do direito à terra, do direito à moradia para tantas famílias.

Precisamos reconhecer também que, depois de 10 anos de crimes continuados de negligência do acesso à saúde, do acesso à água, do acesso à luz, que vitimaram inclusive crianças... E, hoje, eu me lembro do João Vítor, um menino de 5 anos, que foi atropelado por um caminhão-pipa, que foi contratado pelos próprios moradores para atender a demanda de água da comunidade. Hoje, depois de ter amargurado essas vítimas da negligência do Estado, as comunidades passam a ver a instalação de água, a instalação de luz chegando à comunidade. É um dia histórico, mas é importante lembrar que isso demorou 10 anos e que esses 10 anos fizeram pessoas, como a moradora de Rosa Leão, uma adolescente, serem atropeladas pela ausência de asfaltamento e segurança nas ruas; e como o João Vítor, da comunidade Vitória, serem vitimadas ainda pela ausência de estruturação dentro das ocupações.

O conflito fundiário está em parte resolvido com a votação, em 2º turno, desse projeto hoje. É importante lembrar que a urbanização das comunidades do Izidora ainda enfrenta enormes desafios e que está parada, na Câmara Municipal de Belo Horizonte, por brigas políticas entre a prefeitura e o governo do Estado, brigas políticas entre a câmara municipal e a prefeitura, inclusive brigas escandalosas – não sei se vocês estão acompanhando o caso do presidente da câmara municipal com a prefeitura –, que têm paralisado a votação desse projeto importante, que pode garantir a urbanização integral das comunidades do Izidora. É preciso que todo o mundo que vive ali tenha direito a transporte público, tenha direito a ruas asfaltadas, tenha água dentro de casa, tenha luz elétrica dentro de casa. É preciso que as geladeiras deles não queimem o tempo todo e que moradores com diabetes não percam insulina, pois essa é a realidade hoje das ocupações do Izidora.

Então, resolvido o problema fundiário, eu não quero ouvir de novo que as pessoas não podem ter uma cozinha solidária construída dentro da ocupação com recurso de uma emenda parlamentar do nosso mandato porque o terreno não é regular. Para o

poder público, as pessoas que moram em ocupações podem passar fome, mas a construção de um equipamento público não podia ser feita porque o terreno não era regular. Hoje, com a regularização tardia desse terreno, resultado de muita luta, eu espero que se inaugure uma nova etapa para o avanço mais rápido dos direitos sociais de toda a comunidade do Izidora.

Queria dar o meu abraço especial na Paulinha, que eu estou vendo aqui, coordenadora de 4.500 famílias da Ocupação Vitória; na Charlene, coordenadora de 2 mil famílias da Ocupação Rosa Leão; na Edna, coordenadora de 1.500 famílias da Ocupação Esperança. E queria dizer que vocês fazem muito mais do que prefeito de interior. Sem orçamento do Estado, lutando contra a tentativa de despejo pelo Estado, lutando, muitas vezes, contra a violência policial, construindo horta, construindo rua e fazendo mutirão, vocês conseguiram garantir dignidade para 9 mil famílias sem contar com R\$1,00 do orçamento do Estado. Agora é hora de vocês serem reconhecidas. E que a regularização do terreno possa trazer todo o investimento público que Izidora merece neste momento.

A próxima luta é para cima da câmara municipal, porque o recurso para a urbanização do Izidora tem que sair, e disputas políticas mesquinhas não podem impedir isso. Parabéns! A vocês três eu dedico esse voto que vou dar hoje. Queria dizer do meu orgulho pessoal. Acompanho o Izidora desde a época da barraca de lona. Eu era menina quando dormia nas ocupações do Izidora, enfrentando ameaça de despejo da polícia. Estar hoje deputada, enfrentando as adversidades, mas orgulhosamente ocupando este lugar a partir dessa luta e votar esse projeto é motivo da maior alegria que eu poderia ter no mundo. Então é isso!

Peço o voto “sim” dos colegas e, mais do que isso, peço aos colegas que se somem na luta em defesa do direito à moradia, contra os despejos e pela regularização das comunidades. O CEP não pode impedir as pessoas de acessar direitos que são constitucionais, direitos básicos. Muito obrigada!

O presidente – Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.945/2022 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PATRIOTA)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 255/2023, do deputado Charles Santos, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de São Brás do Suaçuí. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” da deputada Andréia de Jesus e dos deputados Betão e Bruno Engler. Portanto, votaram “sim” 50 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 255/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Grego da Fundação (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.667/2021, do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Fama o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Betão. Portanto, votaram “sim” 49 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.667/2021 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Luizinho (PT)

Macaé Evaristo (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.075/2022, do deputado João Magalhães, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar as áreas correspondentes ao Município de Matipó. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Lucas Lasmar. Portanto, votaram “sim” 52 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.075/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PATRIOTA)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 87/2023, da deputada Lud Falcão, que institui a Política Estadual de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emendas.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emendas.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Luizinho (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSC)

Oscar Teixeira (PP)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, as Emendas nºs 1 e 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Estão aprovadas as Emendas nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 87/2023 com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Educação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PATRIOTA)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 95/2023, do deputado Grego da Fundação, que altera a Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, que dispõe sobre a constituição de crédito estadual não tributário, fixa critérios para sua atualização, regula seu parcelamento, institui remissão e anistia e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1

– A Emenda nº 1 foi publicada na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda do deputado Ulysses Gomes, que recebeu o nº 1, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha a emenda com o projeto à Comissão de Administração Pública para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 176/2023, da deputada Alê Portela, que institui a Campanha de Combate a Golpes Financeiros Praticados contra Idosos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 311/2023, do deputado Sargento Rodrigues, que altera a Lei nº 21.733, de 29 de julho de 2015, que estabelece as diretrizes e os objetivos da política estadual de segurança pública. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Vem à Mesa requerimento do deputado Sargento Rodrigues em que solicita a inversão da preferência na votação do projeto, de modo que o Substitutivo nº 1 seja apreciado em

primeiro lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.)
Aprovado. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Bruno Engler. Portanto, votaram “sim” 48 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicado o Substitutivo nº 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 311/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Segurança Pública.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Enes Cândido (PP)

Fábio Avelar (AVANTE)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 315/2023, do deputado Betão, que dispõe sobre a publicização, em sítios eletrônicos oficiais do órgãos do Estado, do Cadastro de Empregadores, conhecido como “Lista Suja”, que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Direitos Humanos e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Betão.

O deputado Betão – Boa tarde, Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, público e todos aqueles que nos acompanham aqui, na Assembleia, e também pela TV Assembleia e pelas redes sociais.

Sr. Presidente, eu vou procurar ser breve. Hoje é um dia especial, pois graças aos esforços de todos os militantes, dos parceiros de luta, na pauta desta reunião extraordinária, esse Projeto de Lei nº 315/2023, de nossa autoria, que dispõe sobre a publicização da lista suja, da chamada lista suja dos empregadores que praticaram o trabalho escravo, o trabalho análogo à escravidão... Já existe essa lista, mas ela não é publicizada. O nosso projeto é exatamente simples, pede que se torne pública essa lista de empresas que se utilizaram de trabalho escravo aqui, em Minas Gerais. Eu queria apresentar aqui a dimensão do cenário que nós estamos vivendo em Minas Gerais. Vou trazer alguns dados só para lembrar aos demais deputados.

Em 2022, Minas Gerais foi o Estado com o maior número de trabalhadores resgatados em situação análoga à escravidão. O Estado de Minas Gerais lidera há 10 anos a lista de operações de trabalhadores resgatados, de tal modo que, em 2022, superou o número de resgates de 2013. Em 2022, em uma única operação realizada em Varjão de Minas, região Noroeste de Minas, o número de trabalhadores resgatados foi em torno de 273, deputado Luizinho. Foi maior do que o total de trabalhadores resgatados no Estado de Goiás, 2º Estado, na lista, no Brasil. Em inúmeras audiências que realizamos na Comissão do Trabalho, nós denunciemos as condições

em que os trabalhadores foram resgatados: sem acesso ao saneamento básico, sem acesso à alimentação digna, jornada de trabalho exaustiva, sem os devidos equipamentos, sendo submetidos a trabalhar pela famosa servidão por dívida – essa coisa antiga aqui no Brasil. Então eu entendo que a Comissão do Trabalho e a Assembleia de Minas não podem ser espectadores nesse processo, e muito menos o governo de Minas Gerais. Nós nos colocamos à disposição dos movimentos, dos sindicatos e de toda a população, que, juntamente com o nosso mandato, quer reverter e erradicar esse quadro histórico que, antes de qualquer coisa, nos remete a um passado racista e escravocrata no Brasil.

Então, Sr. Presidente, deputado Tadeu, eu acho que essa é uma pauta que a Assembleia deveria também abraçar, quem sabe colocar aqui um disque-denúncia sobre o trabalho escravo para a gente poder receber essas informações, assim como uma propaganda da Assembleia Legislativa sobre esse projeto de lei que pertence a toda a Casa agora e a todos os deputados e deputadas estaduais. Seria uma boa ideia para a gente poder ajudar nesse processo.

Portanto nós estamos pedindo aqui voto favorável ao projeto. Que ele possa ser sancionado pelo governo estadual. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 315/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Enes Cândido (PP)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 497/2023, do deputado Alencar da Silveira Jr., que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Acima o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 497/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Enes Cândido (PP)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Luizinho (PT)

Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 607/2023, da deputada Lohanna, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o evento religioso Caminhada da Fé, realizado no Município de Leandro Ferreira. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” das deputadas Andréia de Jesus e Macaé Evaristo. Portanto, votaram “sim” 50 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 607/2023 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Enes Cândido (PP)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.114/2023, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a receber do Município de Conselheiro Lafaiete, mediante dação em pagamento, o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Mário Henrique Caixa. Portanto, votaram “sim” 48 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.114/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Enes Cândido (PP)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

Declarações de Voto

A deputada Leninha – Uma boa tarde aos caros colegas, ao presidente, aos que nos acompanham pela TV Assembleia. Primeiro, quero dizer da minha alegria. Quero agradecer aos deputados e às deputadas que votaram favoravelmente ao nosso Projeto de Lei nº 2.309/2020, de minha autoria e das deputadas Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira, Ana Paula Siqueira. Esse projeto estava

em outra legislatura, num contexto completamente diferente do que estamos vivendo atualmente, mas ele foi fruto também, minha gente, daquilo que a gente já sofria quando nós chegamos a esta Casa. Eu me lembro perfeitamente da primeira ameaça que eu recebi. Eu fui eleita presidenta da Comissão de Direitos Humanos e, na primeira semana em que eu tomei posse como presidenta desta comissão, eu me lembro perfeitamente de uma pessoa que adentrou o espaço do gabinete para fazer ameaças a todos os defensores dos direitos humanos. Eu me lembro perfeitamente das imagens captadas pela Polícia Legislativa dessa pessoa que entrou, possivelmente armada, dentro do gabinete. Eu sei que muitas coisas que nós tomamos como providências nesta Casa foram frutos disso que aconteceu e que vem acontecendo com as parlamentares desde a legislatura passada. Então isso não é novidade. Eu me lembro perfeitamente de que, ao renovar mais um mandato nesta Casa, eu, a deputada Macaé, a deputada Beatriz, a deputada Andréia de Jesus – eu me lembro perfeitamente –, a deputada Ana Paula Siqueira, a deputada Bella... Eu me lembro perfeitamente. Quando a gente foi reeleita, nós recebemos denúncias, ameaças das formas mais sórdidas; isso é o que os covardes desta sociedade querem fazer com a gente. Por isso é muito importante que o presidente, caros colegas, tenha tido a coragem de votar, no 1º turno, num projeto tão importante como este, para dizer a esta sociedade que, nesta Casa, não se pratica a violência de gênero; que, nesta Casa, pratica-se a democracia; que, nesta Casa, pratica-se o direito do contraditório, da escuta da nossa posição enquanto parlamentares. Nós não temos medo de colocar as nossas pautas neste Parlamento. Nós não vamos nos intimidar, nós não vamos nos calar, nós não vamos recuar com relação a isso. E eu estendo essa fala também às companheiras Iza, Cida Falabella; a todas aquelas mulheres neste país... E não só às mulheres; nós estamos falando também de parlamentares trans, enfim, homossexuais, que têm recebido também ameaças. Portanto a minha fala é para confirmar. Os homens que ocupam o Parlamento não recebem ameaças de morte, não recebem recados. A sociedade que ainda nos ameaça, uma parte dela, incomoda-se com a nossa presença aqui, neste espaço; incomoda-se com a nossa presença aqui porque nós temos a coragem de trazer temas que, às vezes, são espinhosos nesta sociedade. Por isso, nesta manhã, eu creio que, neste 1º turno em que nós acabamos de votar esse projeto tão importante, a gente vai dar um exemplo e um recado para essa sociedade que teima em mandar recados de ameaça de morte, de perseguição a nós e aos nossos familiares. Então o lamento da deputada Beatriz, a fala da deputada Bella, da Ana Paula, enfim, da Lohanna, que também tem recebido ameaças, todas essas falas aqui não são falas à toa, minha gente, são falas que traduzem que nós precisamos de fato encarar esse assunto com muita seriedade. Para além do aparato policial, para além da escolta, nós precisamos criar mecanismos não só neste Parlamento, mas também em todos os Poderes deste estado, para garantir que a gente tenha tranquilidade, porque não é fácil a gente estar neste espaço tão árido, legislar temas tão polêmicos. Então a gente quer carregar a leveza que a gente carrega enquanto mulheres, a radicalidade necessária para fazer o bom debate, mas a gente quer ter a segurança de que faz isso sem ter que pensar que, uma hora ou outra, a gente pode ser alvejada com tiros. A gente vê uma motocicleta parar ao lado do nosso carro, no trânsito, e a gente pensa que aquela motocicleta parada ao lado pode disparar uma arma contra nossas cabeças. Então nós não estamos falando de um assunto tão simples. Por isso eu espero que, no 2º turno, a gente tenha essa mesma coragem, essa mesma sensibilidade, para entender do que nós estamos falando; do sentimento que a gente tem ao acordar pela manhã e se deslocar até aqui ou ao cumprir uma agenda da nossa missão enquanto parlamentares. Então eu queria parabenizar a nossa votação no 1º turno e conclamar os parlamentares para que a gente vote, no 2º turno, esse projeto. E que a gente devolva para a sociedade um mecanismo que pode ser sancionado pelo governador, efetivado e ampliado em outros Poderes, para termos a tranquilidade de seguir no Parlamento com a coragem que nós temos, com a força dos ancestrais, para a gente poder construir uma sociedade em que a gente não precise de leis para continuar vivendo e defendendo aquilo que a gente acredita na política e acredita na prática da melhor política. Uma boa tarde. Nós seguimos aqui, nesta Casa, buscando fazer deste espaço essa construção tão importante. E, às minhas colegas parlamentares, o nosso abraço, o nosso afeto; e também a todos vocês da Casa, aos parlamentares que também se sensibilizam com a nossa causa, com a nossa luta, que é uma luta muito nobre e muito justa. Muito obrigada.

A deputada Andréia de Jesus – Boa tarde, presidente; colegas deputadas e deputados; vice-presidenta desta Casa, deputada Leninha; trabalhadores. Eu me inscrevi para declaração de voto, inclusive abri mão do encaminhamento, porque era muito esperado

esse resultado favorável ao projeto de lei no 1º turno. Mas a declaração de voto é também um desabafo, é um alívio. O debate que aconteceu aqui, na Casa, foi muito importante. E eu quero agradecer aos deputados e deputadas que votaram favoravelmente, que vão seguir com o projeto no 2º turno. E eu peço muito àqueles que têm críticas ao projeto que ajudem a melhorá-lo, porque essa resposta não é para a Andréia, não é ainda para as mulheres que estão aqui sofrendo violência e que precisam de ações emergenciais para garantir que os mineiros que votaram... São 250 mil votos da Beatriz Cerqueira. Não é por um equívoco que você está aqui, nenhuma de nós. Nós precisamos ter garantia de que o nosso mandato vá até o final, de que a gente continue aqui e de que a gente influencie novas mulheres a entrarem nesta Casa. Então o resultado desta manhã é o resultado de uma Casa que quer de fato demonstrar que a democracia não vai caminhar sem as mulheres. E, para caminhar conosco, é preciso cuidados. E o Estado de Minas Gerais... Deputadas Beatriz, Ana Paula, Bella, Lohanna, Macaé, que aqui ainda está, há um ano e oito meses que eu ando de escolta. É preciso dizer que eles têm garantido a integridade física, sim, mas, aos poucos, eles vão tirando a sua liberdade, invadindo o seu sigilo, invadindo a sua vida pessoal. Então, aos poucos, eles vão matando a gente. O mandato segue. Quem me conhece no Estado de Minas Gerais sabe o quanto a gente tem compromisso com os povos e comunidades tradicionais, com essa abolição incompleta. Então a gente vai seguir denunciando situações de violência do Estado, mas nós precisamos por fim a essa situação em que estamos vivendo. Desde a primeira ameaça até hoje, um ano e oito meses depois, em muita coisa o Judiciário mexeu, sim. Todo mês eu tenho audiência, e eu preciso até escrever sobre isso, porque é como a deputada Beatriz falou: são horas do mandato dedicadas a garantir que eu continue vivendo e que eu continue respirando, mas eu não quero só viver e respirar; eu quero gozar da alegria de chegar a uma comunidade quilombola e ver as coisas mudando na vida dessas pessoas. É graças a esse novo formato de Parlamento, em que há mais mulheres, e mulheres que vieram da luta, como a deputada Bella Gonçalves, que hoje foi aqui aplaudida por uma comunidade que não só votou nela mas que construiu, com ela, uma alternativa de moradia, de política, que essas mulheres se sentem representadas. Esta Casa tem o dever de garantir que a gente siga adiante, assim como este Estado de Minas Gerais, e o posicionamento do governador também foi importante. Nós estamos falando de mulheres que estão sofrendo perseguição, violência. Para finalizar, nós temos ainda que avançar, porque há deputadas federais que também estão sofrendo perseguição, e eles utilizam... Eles acham que o mais violento é utilizar o próprio regimento das casas para perseguir as mulheres. Em nível federal, o debate sobre o marco temporal e outras violências de Estado estão sendo encampados por deputadas do nosso campo, que também estão sofrendo violência. Então o resultado desta manhã é uma resposta para a nação brasileira de que nós precisamos avançar em proteção. E a legislação que a gente está aprovando, em 1º turno, não tem como objetivo punir nenhum deputado desta Casa. Às vezes, no discurso, fica parecendo que os autores das ameaças estão presentes no Plenário, porque eles têm uma preocupação de que a legislação os alcance, e nós precisamos saber se existe gabinete de ódio em Minas Gerais. Essa é uma pergunta que precisa ser respondida. Infelizmente esse projeto de lei não é para isso; é um projeto preventivo, e é isso que eu acredito; eu não acredito em punição como forma de solução de conflitos sociais. Obrigada.

O deputado Bruno Engler – Boa tarde, presidente; boa tarde aos colegas; boa tarde a todos os presentes. Sr. Presidente, eu vim aqui declarar o voto justamente para falar desse projeto, o PL nº 2.309/2020, porque eu encaminhei esse projeto e o fiz de maneira muito tranquila, de maneira muito técnica, inclusive lendo os trechos do projeto que considero problemáticos. E, logo depois, a deputada que me sucedeu, sem citar o meu nome, fez críticas aqui ao meu discurso. Ela disse que não adianta se solidarizar com a violência e com as ameaças sofridas e ser contra o projeto – quer dizer, se não votar comigo, a sua solidariedade não vale nada; e ela ainda desqualificou a ameaça que eu sofri e que eu citei aqui, dizendo que não é a mesma coisa, que a ameaça contra um parlamentar homem não vale. Quer dizer, então, Coronel Sandro, que se a gente sofrer ameaça é de brincadeira. Quando eu recebo um e-mail falando que vão colocar uma bomba no meu gabinete e espalhar as minhas banhas pela Assembleia é uma piada, é uma brincadeira. Quando eu sofro ameaça; quando o Nikolas sofre ameaça, e sofre bem mais do que eu; e quando o presidente Bolsonaro sofre uma facada não é em virtude da nossa atuação política. Homem nenhum é ameaçado em virtude da sua atuação política. Provavelmente a gente sofre ameaça pelo time que a gente torce – deve ser isso. Mas aí fica complicado, porque eu torço para o Atlético, o Nikolas

torce para o Cruzeiro, o Bolsonaro torce para o Palmeiras, e não vamos poder torcer para time nenhum. Ou será que a gente também sofre ameaça e sofre violência em virtude da nossa atuação política? E as ameaças que eu sofri, essas, sim, vieram a ser desqualificadas aqui, da tribuna da Assembleia, como sendo uma coisa que não vale. Só vale ameaça contra mulheres! Um parlamentar homem jamais vai sofrer ameaça pela sua atuação parlamentar. Então o mais curioso é que nós tivemos parlamentares mulheres votando conosco. A parlamentar Delegada Sheila, minha colega de partido, votou contra o projeto. Será que ela estava fazendo violência política contra a mulher? Na emenda, além da Delegada Sheila, a deputada Lud Falcão, que aqui estava, votou conosco. Será que é violência política contra a mulher? Quer dizer, as mulheres podem atuar desde que concordem comigo, senão elas estarão praticando violência política. Mas o pior de tudo é que tudo o que eu falei desta tribuna se confirmou no Plenário. Logo que o projeto foi votado, um deputado da esquerda disse assim: “É, agora os homens vão ter que tomar cuidado com as mulheres na Assembleia”. Como assim tomar cuidado? A gente vai ter que medir as nossas palavras, medir o que a gente vai falar? O próprio líder do bloco de oposição, o deputado Ulysses, veio aqui e disse que a questão de ordem do deputado Sargento Rodrigues foi uma violência política de gênero. Pessoal, todo mundo ouviu o discurso do Sargento Rodrigues: ele, em algum momento, atacou alguma parlamentar? Ele, em algum momento, foi violento, ou ele defendeu uma posição? Ele simplesmente defendeu a sua posição. Então, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, eu vim aqui para alertar: esse projeto é um tiro no pé, e não é um tiro de calibre 22, não; é um tiro de canhão no pé. Vamos ter cuidado com o que a gente vota. Foi apenas o 1º turno. Em 2º turno, se esse texto não for corrigido, ou seja, se ele for mantido do jeito como está, acabou a liberdade para discutir proposições, discutir ideias e debater na Assembleia. Isso é muito perigoso. Para encerrar, eu gostaria só de fazer uma ressalva. A deputada que me sucedeu disse: “Talvez, se tivéssemos aprovado esse projeto antes, as ameaças não chegariam”. Ora, deputada, desde quando o bandido respeita lei! Se é só colocar, no texto da lei, que não pode fazer as coisas, não haveria homicídio, não haveria latrocínio, não haveria sequestro, não haveria roubo. Ora, está na lei e não pode fazer! Dizer que bandido vai respeitar o projeto de lei que nós estamos aprovando aqui? Esse projeto não resolve, em nada, as ameaças; não resolve, em nada, a violência; impõe censura e inibe o debate no Parlamento. É um projeto que não acrescenta nada...E é um atraso ao nosso Parlamento. Muito obrigado.

A presidenta (deputada Leninha) – Obrigada, deputado Bruno Engler. Com a palavra, a deputada Lud Falcão.

A deputada Lud Falcão – Estou extremamente feliz por estar aqui junto com os meus colegas que, por unanimidade, votaram contra a evasão escolar. É um projeto que foi feito a várias mãos, para que juntos pudéssemos combater a evasão escolar no Estado de Minas Gerais. Nós sabemos o tanto que, na pandemia, a evasão escolar impactou a nossa economia brasileira, a nossa economia no Estado de Minas Gerais. O estudo feito pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro constatou que 500 mil alunos por ano deixam de ir à escola, abandonam a escola simplesmente por não terem nela o apoio devido e também por não terem apoio familiar. Esse projeto, que institui uma política pública no Estado de Minas Gerais, irá combater isso da melhor forma possível, porque nós sabemos o tanto que é importante defendermos os nossos alunos, que são o futuro do nosso povo mineiro. E eu fico muito feliz por estar aqui, hoje, nesta Casa, junto com todos vocês, fazendo com que esse projeto fosse debatido, como foi na Comissão de Educação e em outras comissões, tendo recebido emendas que o agraciaram, que o enriqueceram. Outro dado que trago para vocês é que 60,3% dos nossos jovens até 24 anos deixam de ir à escola e 40,3% são alunos pobres, vulneráveis. Não deixam de ir à escola 94%, porque são alunos que têm condição de estudar, e nós sabemos que a realidade está muito longe da atenção que muitas vezes o governo dá a isso. Por isso eu falo para vocês que nós estamos aqui para defender, junto ao nosso governador, a integralidade do estudo dos nossos alunos, com escolas boas, com professores competentes, e fazer com que esses alunos permaneçam na educação e sejam assistidos da melhor forma possível. Agradeço a todos. Muito obrigada.

A presidente (deputada Lud Falcão) – Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Bosco.

O deputado Bosco – Prezada deputada, que, neste momento, preside esta sessão, final da sessão extraordinária deste dia 30/8/2023, reunião extraordinária em que aqui votamos e apreciamos matérias extremamente importantes para todos os mineiros,

mineiras, para as mulheres militantes na política mineira, projetos de autoria do nosso governador Romeu Zema e também diversos outros projetos de nossa autoria, de autoria dos parlamentares desta Casa. Eu gostaria, nesta oportunidade, de poder agradecer a todos os meus pares pela votação, pela aprovação do nosso Projeto de Lei nº 785/2019, projeto extremamente importante, sobretudo neste momento. E, claro, é um projeto que vai, sem dúvida alguma, oferecer oportunidade de ampliação da produção no setor do agronegócio, mas vai sobretudo promover também um combate às queimadas, muito comuns neste período agora, conforme a gente pode perceber em todo o Estado de Minas Gerais, especialmente nas margens das rodovias. Esse nosso projeto aprovado aqui, neste Plenário, na manhã do dia de hoje, em 2º turno, é um projeto que prevê a cessão das áreas de domínio das nossas rodovias, das rodovias mineiras sob a jurisdição do DER e das rodovias federais também sob a concessão do governo do Estado de Minas Gerais. Nós temos milhares e milhares de quilômetros de rodovias mineiras, de rodovias federais que passam pelo Estado de Minas Gerais cujas margens, áreas que são consideradas como áreas de domínio, são extremamente produtivas e muitas vezes não são utilizadas pelo Estado e nem pelos produtores rurais. Então esse nosso projeto autoriza o governo do Estado, através da Seinfra, através do DER, a fazer a concessão aos produtores rurais dessas faixas de domínio confrontantes com essas áreas, para que eles possam utilizá-las para o plantio de lavoura branca. Lavoura branca são essas lavouras de curto espaço de tempo. São normalmente plantios que duram – desde o plantio até a colheita – algo em torno de quatro meses. Com isso nós vamos utilizar essas áreas, aumentar a produção de grãos no Estado e, logicamente, o governo do Estado, a Seinfra e o DER terão parceiros importantes, que são os nossos produtores rurais, que irão ajudar a cuidar dessas áreas, porque a grande maioria das queimadas espalhadas por Minas Gerais toda normalmente acontecem, iniciam-se às margens das rodovias. E pior: essas queimadas adentram as propriedades particulares, queimando lavouras, equipamentos e causando prejuízos incalculáveis. Portanto esse nosso projeto visa exatamente a isto: fazer com que realmente o governo possa fazer a cessão dessas áreas por tempo determinado para o plantio dessas lavouras brancas, que já ocorrem em algumas partes do Estado, mas não de forma legalizada, e que ocorrem de forma legalizada em outros estados e com absoluto sucesso, a exemplo do Paraná e de São Paulo, cujos produtores rurais utilizam essas áreas e, obviamente, aumentam, e muito, a produção de grãos desses estados, o que gera mais renda e emprego. Então, eu quero, finalizando aqui essa nossa declaração de voto, agradecer mais uma vez a todos os parlamentares que votaram conosco tanto no 1º turno quanto no 2º turno e, sobretudo, prestar aqui uma homenagem a todos os nossos produtores rurais, ao nosso homem do campo, porque são eles que são os responsáveis para que os alimentos cheguem a nossas mesas. Agora, com esse projeto, eles terão condições, sobretudo aqueles que são vizinhos, confrontantes com essas áreas, de ampliar ainda mais as suas produções. Muito obrigado, Sr. Presidente. Era o que nós tínhamos para o momento.

O presidente (deputado Rafael Martins) – Obrigado, deputado Bosco. Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Ricardo Campos.

O deputado Ricardo Campos – Obrigado, presidente. É com alegria que nós vimos atenciosamente a esta tribuna para transmitir a toda população mineira a nossa declaração de voto, de apoio a esse importante projeto aprovado aqui por esta Casa, nobre deputado Rafael, que bem sabe da nossa luta – a do senhor também – por esse programa de enfrentamento ao assédio e à violência política contra a mulher. O assédio e a violência política contra a mulher não acontecem meramente nos espaços políticos de poder mas também em todos os espaços que as mulheres adentram. Elas têm todo o direito e capacidade de assumir esses espaços porque mulher pode estar onde quiser; lugar de mulher é aquele onde elas quiserem estar, onde elas quiserem e puderem estar. Nós sabemos que muitos são os tipos de assédio: assédio moral, assédio sexual, transtornos e perturbações, e esta proposta aqui vai combater esse tipo de assédio, em especial promovido por agentes políticos, por empresários, por artistas diversos, cantores, atores, que assediam as mulheres por meio das redes sociais, por meio do Instagram, por meio do Facebook, achando que o mundo virtual é um mundo fictício onde se pode falar o que quiser e fazer o que quiser. Mas esta também é uma forma de assédio, e esse programa irá combater essa arbitrariedade. Então, parabéns a esta Casa por essa aprovação, que tem o nosso apoio. Ainda quero fazer registro aqui do importante projeto aprovado hoje, que se originou há mais de oito anos, com debates e discussões. Eu quero também saudar o ex-deputado Virgílio Guimarães, que sempre discutiu junto ao governo do Estado, junto a esta Casa, através da Comissão de Participação

Popular, o Projeto de Lei nº 3.945, do governo do Estado, que autoriza o Estado a permutar os imóveis que estão no processo judicial, o que vai agora regularizar a situação dos assentamentos urbanos Rosa Leão, Vitória e tantos outros na divisa de Belo Horizonte com Santa Luzia. Parabéns a todos os deputados e deputadas envolvidos nesta importante causa, que nós também abraçamos, mas eu quero fazer jus aqui ao trabalho do deputado Virgílio Guimarães, que sempre tratou de dialogar com todas as partes concedentes: Prefeitura de Belo Horizonte, governo do Estado, os proprietários dos imóveis, para podermos hoje aprovar essa lei tão importante para promover a regularização fundiária urbana desses assentamentos. E, mais ainda, juntos, agora, podemos cobrar do governo, do Estado de Minas Gerais e da Prefeitura de Belo Horizonte que façam todos os investimentos necessários na política de urbanização ali proposta. Tenho dito. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Obrigado, deputado. Passo agora a presidência a V. Exa.

O presidente (deputado Ricardo Campos) – Obrigado, deputado. Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Rafael Martins.

O deputado Rafael Martins – Boa tarde, presidente; boa tarde, colegas deputados e deputadas. O que me traz à tribuna nesta tarde, presidente, é o senso de responsabilidade e compromisso com os municípios de Minas Gerais. Nós, deputados e deputadas, precisamos levantar as nossas vozes em defesa dos municípios. É inaceitável o corte de cerca de 60% do repasse do FPM. Eu quero aqui falar sobre a paralisação que está sendo feita hoje em tantas prefeituras mineiras por conta da decisão do governo federal de fazer o corte do repasse do Fundo de Participação dos Municípios para todas as cidades do País, incluindo as do nosso estado. Essa diminuição do repasse impacta de forma muito drástica a gestão dos municípios, que são os grandes penalizados. Esse corte é de cerca de 60%, como eu disse, e já está acontecendo, presidente, há alguns meses, um comprometimento abrupto na estrutura da prestação dos serviços públicos essenciais, inclusive com a necessidade, deputado Douglas, de demissões em massa nas prefeituras. As cidades já atuam com muita dificuldade com esse FPM baixo que nós temos hoje, mas é lá, no município, que a vida acontece, onde o cidadão vive e precisa da oferta dos serviços essenciais da prefeitura no seu dia a dia. Penalizar o município, deputado, sob a justificativa de que o Censo é o grande responsável pela diminuição do repasse, não é correto, não é aceitável. Existem outras ações que poderiam ser implementadas e que jamais poderiam comprometer esse repasse de cerca de 60% dos municípios que vivem majoritariamente do FPM e do ICMS. O governo de Minas, graças a Deus, tem mantido seus repasses, que são rigorosamente respeitados, mensalmente; compromisso assumido pelo governador Zema. E, graças a essa gestão inteligente, ele está conseguindo honrar os compromissos, porque, se não fosse assim, certamente os municípios mineiros já haviam colapsado. A minha solidariedade, então, aos prefeitos, às prefeitas, sobretudo, daquelas cidades bem pequenas do Vale do Aço, do Leste de Minas, da Zona da Mata, onde nós temos atuação e que estão severamente impactadas. E fica a esperança, presidente, de que o governo federal possa rever essa decisão urgentemente. Obrigado.

O deputado Douglas Melo – Obrigado, Sr. Presidente. Boa tarde ao povo mineiro e aos colegas deputados e deputadas. Bom, nesta tarde, eu quero trazer uma notícia muito importante para, principalmente, toda a região de Sete Lagoas. Nós, mais uma vez, temos que agradecer ao governador Romeu Zema, que atendeu um pedido nosso, assim como dos vários prefeitos da nossa região, que é o pedido de instalação do Samu regional em Sete Lagoas. Nós temos uma região com 35 municípios que será atendida – e 32 aderiram à política do Samu regional. Então é uma vitória muito importante. Desde já, quero agradecer ao governador Romeu Zema e também ao Fábio Baccheretti, secretário de Saúde do Estado de Minas Gerais, porque, enfim, um sonho de toda a nossa região está se tornando realidade. Para se ter uma ideia do quanto esse Samu regional será importante para todos nós, destaco que cidades como Abaeté, Buenópolis, Corinto, Curvelo, Felixlândia, Papagaios, Paraopeba, Pompéu, Morada Nova de Minas, Santana de Pirapama, Sete Lagoas e Três Marias serão atendidas. Cada município vai receber uma Unidade de Suporte Básico, uma USB. Sete Lagoas e Curvelo receberão uma USB e também uma Unidade de Suporte Avançado – USA. Portanto a região terá 14 ambulâncias do Samu. Olhem o quanto isso vai ser importante principalmente em casos de acidentes mais graves: o Samu podendo chegar muito mais

rápido para atender as vítimas. Lembrando que o financiamento dessa política vai ser tripartite, ou seja, recurso repassado pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde. E, portanto, os municípios também ajudarão para que essa instalação do Samu regional aconteça. Sem dúvida, será um marco histórico, uma luta, como eu já disse, de todos os prefeitos da região, assim como nossa, de deputado estadual. Eu, que fui majoritário e trabalho em várias dessas cidades, sinto-me muito realizado e quero pontuar aqui o quanto o governador Romeu Zema tem sido atento às demandas da nossa região. Começamos com a inclusão do Hospital Regional de Sete Lagoas no acordo da Vale. Nós já temos um bom caminho percorrido, estamos aguardando apenas que a empresa coloque os operários para trabalharem na obra – e a empresa já vem trabalhando. Conquistamos o recapeamento de Sete Lagoas até a Iveco – uma obra muito importante, no valor de R\$6.500.000,00, que já está em fase final – e conseguimos também com o governador Romeu Zema um mamógrafo para o Hospital Nossa Senhora das Graças. O aparelho já foi entregue. Há poucos dias anunciamos uma Unidade Básica de Saúde para o Bairro São Cristóvão, em Sete Lagoas – valor de mais de R\$2.100.000,00. Sem falar também da inclusão da estrada que liga Sete Lagoas a Araçáji no acordo da Vale. E, agora, com a instalação do Samu regional, do Samu regional em Sete Lagoas, Sete Lagoas será a cidade-sede, num compromisso do governo de Minas conosco que está sendo cumprido, que está sendo realizado. Então deixo aqui, mais uma vez, este agradecimento, mostrando o quanto é importante poder trabalhar ao lado do governo de Minas, ao lado do governador Romeu Zema. Eu, como vice-líder dele nesta Casa, me sinto realizado por poder não só representar a nossa região mas também falar de grandes obras de um governo sério e que vem transformando a região de Sete Lagoas. Muito obrigado, presidente. É o que eu tenho para hoje. Deixo aqui um abraço a todos os mineiros e mineiras.

Encerramento

Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/5/2023

Às 14h5min, comparece à reunião a deputada Bella Gonçalves, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Bella Gonçalves, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual dá por aprovada e subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a participação dos povos indígenas da Região Metropolitana de Belo Horizonte nas políticas públicas de efetivação de seus direitos. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Myrtô Áurea de Lima Sucupira, apoiadora técnica em Atenção à Saúde, representando o coordenador distrital da Secretaria de Saúde Indígena – Sesai; Mariana Goulart Regazzi, defensora pública; Célia Gonçalves Pereira, cacica da Aldeia Katurama, em São Joaquim de Bicas; e Werymehe Alves Braz, assessora parlamentar da deputada federal Célia Xakriabá; e os Srs. Paulo César Azevedo de Almeida, defensor público e coordenador da Coordenadoria Estratégica de Tutela Coletiva; Douglas Adilson Bezerra, coordenador regional da Funai; Edmundo Antônio Dias Netto Júnior, procurador da República em Minas Gerais – 27º Ofício; frei Gilvander Luís Moreira, assessor da Comissão Pastoral da Terra de Minas Gerais – CPT-MG; Carlos José da Silva, cacique da Aldeia Xucuru Kariri Arapowã Kakya; Merong, cacique Kamakã Mongoió; e Willian Lima de Souza, cacique da aldeia Naô Xohã São Joaquim de Bicas. A presidência, na qualidade de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Registra-se a presença, no recinto, da deputada Ana Paula Siqueira. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2023.

Marquinho Lemos, presidente – Leleco Pimentel.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/7/2023

Às 9h10min, comparece à reunião a deputada Bella Gonçalves, presidente da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a criação do Parque Nacional da Serra do Curral. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. Registra-se a presença das deputadas Ana Paula Siqueira e Beatriz Cerqueira. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Sônia Guajajara, ministra dos Povos Indígenas; Débora Raíza Rocha, diretora de Proteção e Memória do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha –, representando a presidenta; Izabella Lourença Amorim Romualdo, vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Jeanine Renate Souza Oliveira, mobilizadora do projeto Manuelzão e representante do movimento Mexeu com a Serra do Curral Mexeu Comigo; Makota Cássia Kidoialê, integrante do Kilombo Manzo Ngunzo Kaiango; Duda Salabert Rosa e Célia Xakriabá, deputadas federais; e os Srs. Diogo Soares de Melo Franco, superintendente de Gestão Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, representando a secretária; Sérgio Augusto Domingues, superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama – em Minas Gerais; Pedro Paulo Ribeiro Mendes de Assis Fonseca, superintendente substituto do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama; Flávio Lúcio Braga Cerezo, analista ambiental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, representando o coordenador regional; Rogério Correia, deputado federal; Euler de Carvalho Cruz, presidente do Instituto Fórum Permanente do São Francisco; e Breno Esteves Lasmar, diretor de Unidades de Conservação do Instituto Estadual de Florestas – IEF. A presidenta, coautora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra às demais coautoras e aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2023.

Tito Torres, presidente – Ione Pinheiro – Bella Gonçalves – João Magalhães – Noraldino Júnior.

**MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 31/8/2023**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 1.074/2023, do governador do Estado, com a Emenda n° 1; 1.075/2023, do governador do Estado; e 1.197/2023, do governador do Estado.

Em 1º turno: Projetos de Lei n°s 3.777/2022, do deputado João Vítor Xavier, na forma do Substitutivo n° 1; 3.990/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, na forma do Substitutivo n° 2; 256/2023, do deputado Enes Cândido, na forma do Substitutivo n° 1; 328/2023, do deputado Ricardo Campos; e 409/2023, do deputado Eduardo Azevedo, na forma do Substitutivo n° 2.

Em 2º turno: Projetos de Lei n°s 2.309/2020, da deputada Andréia de Jesus e outras, na forma do Substitutivo n° 1 ao vencido em 1º turno, com a Emenda n° 1; 3.903/2022, do deputado Zé Guilherme, na forma do Substitutivo n° 1 ao vencido em 1º turno, com a Emenda n° 1; 285/2023, da deputada Maria Clara Marra, na forma do vencido em 1º turno; e 576/2023, da deputada Bella Gonçalves e outras, na forma do vencido em 1º turno.

MATÉRIA VOTADA NA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 31/8/2023

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projetos de Lei nºs 1.330/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes; 2.103/2020, do deputado Coronel Henrique; 2.309/2020, da deputada Andréia de Jesus e outras; 3.003/2021, da deputada Ione Pinheiro; 3.903/2022, do deputado Zé Guilherme; 3.945/2022, do governador do Estado; 255/2023, do deputado Charles Santos; 285/2023, da deputada Maria Clara Marra; 576/2023, da deputada Bella Gonçalves e outras; 1.074/2023, do governador do Estado; 1.075/2023, do governador do Estado; e 1.197/2023, do governador do Estado.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****RECEBIMENTO DE EMENDAS**

– Foram recebidas, na 27ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 31/8/2023, as seguintes emendas:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.309/2020**EMENDA Nº 1**

Modificativa.

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do art. 4º:

III – combater qualquer forma de discriminação de gênero, considerando-se também aspectos relativos a raça, cor, etnia, classe social, orientação sexual e religiosidade, que tenha por finalidade ou resultado impedir ou prejudicar o exercício dos direitos políticos da mulher;

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2023.

Ulysses Gomes, líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

EMENDA Nº 2

Aditiva.

Acrescente-se, onde convier, no Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno do Projeto de Lei nº 2.309/2020, o seguinte artigo:

“Art. ... – A interpretação decorrente da aplicação desta lei não poderá ocorrer em prejuízo do acusado no caso de dúvida sobre a configuração do ato, da fala ou da conduta.”.

Sala das Reuniões, 31 de agosto de 2023.

Coronel Sandro (PL).

EMENDA Nº 1 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 3.903/2022

Suprima-se na alínea “a” do inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 18.030, de 12/1/2009, alterado pelo art. 1º, as expressões “(pretos e pardos)” e “(brancos, indígenas e amarelos)”.

Sala das Reuniões, 31 de agosto de 2023.

Zé Guilherme – Macaé Evaristo.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 896/2015**Comissão de Desenvolvimento Econômico****Relatório**

De autoria do deputado Gil Pereira, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.011/2011, dispõe sobre a análise físico-química e bacteriológica da água potável de mesa e mineral comercializada no Estado e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça apreciou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Por sua vez, a Comissão de Saúde opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIII, “a” e “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame pretende determinar que a água potável de mesa e a mineral comercializada no Estado em vasilhame ou em caminhão-pipa seja analisada semestralmente por laboratório oficial, para que atenda aos padrões estabelecidos por portaria do Ministério da Saúde. Visa estabelecer também que o rótulo do vasilhame contenha a composição do produto e o local da fonte e que as empresas distribuidoras de água potável sejam cadastradas no órgão competente do Poder Executivo e mantenham livro especial de controle, para efeitos de fiscalização. A proposição contém ainda previsões de cadastramento e de análise anual das fontes das águas comercializadas no Estado, de prazo para o início do cumprimento de suas determinações e de penalidades pelo seu descumprimento.

Segundo o autor, a indústria de águas minerais naturais tem demonstrado extraordinária pujança nos últimos anos, em termos de crescimento, embora não tenha recebido das autoridades nem dos legisladores a atenção e a valorização que merece, como produtora de alimento essencial à saúde. O autor ressalta a escassez mundial de água potável, que já sacrifica as populações de diversos países e que se tornará crítica nas próximas décadas, e a posição privilegiada do Brasil no cenário mundial, como detentor de 30% dos recursos naturais de água mineral, “não apenas pela disponibilidade desse rico manancial para consumo interno, mas, igualmente, pelas divisas que poderá proporcionar ao País através das exportações”.

A Comissão de Constituição e Justiça destacou que, em que pese o fato de a Constituição da República atribuir competência concorrente à União, aos estados e ao Distrito Federal para legislar tanto sobre responsabilidade por dano ao meio ambiente e ao consumidor quanto sobre proteção e defesa da saúde do cidadão brasileiro, por força da legislação federal, competem à Agência Nacional de Mineração – ANM – a análise da água potável de mesa e mineral comercializada em vasilhame ou caminhão-pipa e a edição das regras referentes a essa fiscalização, incluindo as regras de classificação e matrícula do produto estabelecidas na proposição em análise. A comissão explicou que essa agência reguladora deve exercer, em sua plenitude, o poder regulamentar que lhe foi atribuído por lei e que as normas por ela editadas têm sido reconhecidas como válidas em reiteradas decisões do Superior Tribunal de Justiça. Ressaltou, ainda, a pertinência da regulamentação da matéria por meio de norma jurídica com validade nacional, a fim de se garantir um único padrão de água e de vasilhame em todo o território brasileiro.

No entanto, a referida comissão entendeu que cabe ao Estado contribuir com a implementação e o monitoramento das ações definidas em âmbito nacional, em cooperação e parceria, para que a distribuição da água seja feita de forma satisfatória e adequada em termos higiênico-sanitários para a população. Por isso, por meio do Substitutivo nº 1, sugeriu a inclusão de uma ação diretiva, no

âmbito estadual, na Lei nº 23.536, de 2020, que “institui o Selo Fiscal de Controle e Procedência da Água e o Selo Fiscal Eletrônico de Controle e Procedência da Água Relativos a Água Mineral, Natural ou Potável de Mesa e Adicionada de Sais”.

Por sua vez, a Comissão de Saúde detalhou as competências dos órgãos federais responsáveis pela gestão e fiscalização da água mineral no Brasil. Esclareceu que a gestão e a fiscalização da água na fonte cabe à ANM, subordinada ao Ministério de Minas e Energia, a qual, em articulação com o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, subordinado ao Ministério do Meio Ambiente, disciplina e uniformiza os procedimentos da outorga e da fiscalização das concessões de água mineral. Explicou ainda que, quando a água mineral é engarrafada para consumo humano, ela se transforma em um alimento e, como tal, é fiscalizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa –, subordinada ao Ministério da Saúde, e pelas vigilâncias sanitárias estaduais e municipais, com base em normas da Anvisa.

A comissão que nos antecedeu lembrou dos selos instituídos pela mencionada Lei nº 23.536, de 2020, os quais devem ser utilizados pelos estabelecimentos envazadores ou comercializadores nas embalagens retornáveis ou descartáveis dessas águas que estejam em circulação no Estado, ainda que provenientes de outra unidade da Federação, nos termos de regulamento.

A mesma comissão pontuou a diferença entre os conceitos de água mineral, água potável e água adicionada de sais. A primeira é aquela obtida diretamente de fontes naturais ou por extração subterrânea, sem diferença entre essas origens para fins de saúde, já que respeitam o mesmo padrão de qualidade. A água potável, por sua vez, pode ser natural ou tratada. A de origem natural vem de uma fonte encontrada na natureza e pode ser consumida sem a necessidade de filtros ou produtos para sua desintoxicação. Já a água potável tratada passa por uma estação de tratamento com uma série de etapas para eliminação das impurezas e/ou poluentes antes de chegar ao consumidor final. Por fim, a água adicionada de sais é a que recebe pelo menos 30 mg/L de sais minerais. A comissão informou que norma da Anvisa classifica em quatro tipos as águas envasadas no Brasil: água mineral natural, água natural, água adicionada de sais e água do mar dessalinizada potável.

Nesse contexto, a comissão mencionada concordou com a análise da comissão anterior e com a possibilidade de inclusão de uma ação diretiva na Lei nº 23.536, de 2020, para garantir a qualidade das águas comercializadas no Estado. Porém, apresentou o Substitutivo nº 2, para que sejam observadas tanto as normas técnicas relativas aos padrões de potabilidade quanto as de rotulagem e as boas práticas de industrialização e comercialização.

No que diz respeito aos aspectos econômicos, cabe primeiramente enfatizar a importância do mercado de água engarrafada. O Sumário Mineral de 2018, elaborado pela ANM, apresenta dados da consultoria internacional *Beverage Marketing Corporation* sobre o consumo de água engarrafada no mundo. Conforme esses dados, o consumo global de água engarrafada em 2017 foi de 377 bilhões de litros, 8,1% maior do que em 2016. No período de 2012 a 2017, a taxa anual média de crescimento do mercado mundial de água envasada foi de 6,4%, com o maior índice obtido pela China: 11,8%. No Brasil, em 2017, foram consumidos 21,9 bilhões de litros do produto, o que corresponde a um consumo *per capita* de 105,6 litros por ano.

Minas Gerais ocupa posição de destaque no setor, com grande tradição em águas minerais, salientada pela importância das estâncias hidrominerais. Segundo dados do Anuário Mineral Brasileiro e da ANM-MG, no período de 2000 a 2020, a produção beneficiada no Estado alcançou média anual de 387,5 milhões de litros. Conforme as mesmas fontes, verificou-se um crescimento de aproximadamente 500% no valor total comercializado no Estado entre 2004 e 2020. Dados da ANM-MG demonstram que, em 2020, a produção de 593,2 milhões de litros de águas minerais do Estado foi distribuída para o envase e a composição de produtos industrializados. Estima-se que o parque produtivo de águas minerais em Minas Gerais conta com 67 unidades de produção de 50 empresas, de acordo com o Sistema de Informações Geográficas da Mineração – Sigmine – da ANM. Segundo os dados da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS –, em 2019, a cadeia produtiva de águas minerais do Estado gerou 2.581 empregos diretos, distribuídos nos setores de fabricação de águas envasadas (1.593 empregos), de perfuração e construção de poços (578 empregos) e de comércio atacadista de água mineral (410 empregos).

Quanto aos impactos econômicos do projeto, observamos que algumas determinações previstas no seu texto original poderiam ensejar custos adicionais às empresas do setor, mesmo que não significativos. Com relação aos substitutivos apresentados, por vincularem o segmento à observância de normas já vigentes, entendemos não acarretarem a imposição de novos custos.

Por outro lado, o estabelecimento de regras claras e a fiscalização do seu cumprimento – o que assegura a qualidade e a confiabilidade do produto, além de beneficiarem os consumidores –, favorecem os agentes do mercado regularmente estabelecidos, que operam com produtos de qualidade, e possibilitam a agregação de valor ao produto. Nesse sentido, a Lei nº 23.536, de 2020, já constitui um grande progresso. Agora, a proposição em análise avança um pouco mais no aperfeiçoamento do arcabouço normativo que regula esse mercado, ao explicitar em lei estadual as normas a serem observadas não apenas na comercialização de águas envasadas no Estado, mas também na comercialização de água potável em caminhões-pipa.

Pelas razões acima expostas, consideramos que a proposição é benéfica para o setor de água mineral. O substitutivo apresentado pela Comissão de Saúde, por sua vez, representa um aprimoramento ao texto original e ao Substitutivo nº 1, e, por esse motivo, somos a favor de sua aprovação.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 896/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2023.

Roberto Andrade, presidente e relator – Ana Paula Siqueira – Oscar Teixeira – Vitorio Júnior.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 53/2023

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Eduardo Azevedo, o Projeto de Lei nº 53/2023 dispõe sobre a prioridade de tramitação dos procedimentos investigatórios na apuração dos crimes hediondos, dos crimes contra a pessoa e dos crimes contra a dignidade sexual que tenham como vítimas crianças e adolescentes, no âmbito do Estado.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e de Segurança Pública. Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

De acordo com o art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição em análise o Projeto de Lei nº 160/2023, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, por semelhança de objeto.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa a garantir a prioridade e a destinação de recursos para a apuração de crimes hediondos, de crimes contra a pessoa e de crimes contra a dignidade sexual contra crianças e adolescentes no Estado.

Segundo informações do *site* do governo federal, no primeiro semestre de 2023, o Disque 100 – canal de denúncias da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – recebeu mais de 97 mil denúncias de violência contra crianças e adolescentes no Brasil, um aumento de 24% dos registros em comparação ao mesmo período de 2022, que foi de 78.248 denúncias.

Diante do número elevado de casos de violência infantojuvenil, é fundamental discutir e implementar políticas públicas que contribuam para dar prioridade aos procedimentos investigatórios de crimes contra esse público, de maneira a agilizar a elucidação dos fatos e a responsabilização dos autores dos crimes, contribuindo, assim, para o devido respeito à vida e à dignidade das crianças e adolescentes no Estado.

A prioridade de tramitação de processos judiciais que envolvem crianças e adolescentes é prevista pela Lei Federal nº 13.105, de 16/3/2015 – Código de Processo Civil –, em seu art. 1.048, que estabelece: “terão prioridade de tramitação, em qualquer juízo ou tribunal, os procedimentos judiciais (...) regulados pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)”.

Por seu turno, a Constituição Federal, art. 227, e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, art. 4º, determinam a prioridade absoluta na garantia dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes. De acordo com a Constituição Federal,

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça avaliou que é de competência do Estado proteger a infância e a juventude e também legislar sobre a prioridade de tramitação de procedimento investigatório para apuração de determinados crimes cujas vítimas sejam crianças e adolescentes. No entanto, apresentou o Substitutivo nº 1, para eliminar dispositivos que invadiam as competências do Poder Executivo e para estabelecer prazo de adaptação deste poder aos comandos da lei.

Consideramos meritória a proposição, que pode contribuir para a proteção das crianças e dos adolescentes em Minas Gerais e estamos de acordo com as alterações propostas no Substitutivo nº 1.

Por fim, esta comissão deve se pronunciar também em relação às proposições anexadas à principal. Em razão da similaridade de conteúdo, os argumentos aqui expendidos se aplicam também ao Projeto de Lei nº 160/2023, anexado à proposição em tela.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 53/2023 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2023.

Betão, presidente – Celinho Sintrocel, relator – Nayara Rocha.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.925/2021

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Carlos Henrique, o projeto de lei em epígrafe altera a Lei nº 20.618, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – Ceter.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em análise visa alterar a Lei nº 20.618, de 11/1/2013, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – Ceter –, com o fim de acrescentar incisos ao art. 3º, que trata das atribuições do conselho.

Na forma original, o projeto visava ampliar as competências do Ceter, conferindo-lhe atribuições relativas à modernização dos serviços prestados pelo Sistema Nacional de Emprego – atendimento remoto a trabalhador e disponibilização de currículos em meio digital. Criado em julho de 2000, em substituição à Comissão Estadual de Emprego, o Ceter hoje é regido pela Lei nº 20.618, de 2013. Em 2019, por meio da Lei nº 23.475, de 2/12/2019, as atribuições do Ceter foram alteradas para adequá-las às necessidades de gestão e controle do Fundo Estadual do Trabalho.

Durante a tramitação da matéria no 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a proposição detalhava atribuições do Ceter já previstas no art. 3º da Lei nº 20.618, de 2013, relativas à elaboração e apreciação de projetos de geração de trabalho, emprego e renda e de qualificação profissional no Estado. No entanto, apresentou o Substitutivo nº 1, com o fim de afastar vício de inconstitucionalidade e preservar o objetivo do projeto original. Esta comissão concordou com a avaliação da Comissão de Constituição e Justiça e emitiu parecer pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1. O Plenário também aprovou o projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado por aquela comissão.

Agora, na oportunidade de reavaliar a matéria, permanecemos favoráveis à sua aprovação na forma do vencido no 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.925/2021, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2023.

Betão, presidente e relator – Celinho Sintrocel – Nayara Rocha.

PROJETO DE LEI Nº 2.925/2020

(Redação do Vencido)

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 20.618, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – Ceter.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 20.618, de 11 de janeiro de 2013, o seguinte parágrafo único ao artigo 3º:

“Art. 3º – (...)”

Parágrafo único – No exercício das atribuições a que se refere o inciso XI do art. 3º, o Ceter deverá buscar a modernização dos serviços oferecidos nos postos do Sine com o fim de ampliar as possibilidades de atendimento remoto aos trabalhadores e aos interessados em contratação de mão de obra.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 785/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 785/2019, de autoria do deputado Bosco, que autoriza a concessão da faixa de domínio de rodovias sob jurisdição estadual para o plantio de lavouras brancas, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 785/2019

Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994, que reorganiza o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994, o seguinte § 4º:

“Art. 3º – (...)”

§ 4º – O Estado priorizará a concessão de faixas de domínio de rodovias sob jurisdição estadual para o plantio de lavouras brancas, observado o disposto em regulamento.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Tito Torres – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.309/2020

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.309/2020, de autoria das deputadas Andréia de Jesus, Leninha, Beatriz Cerqueira e Ana Paula Siqueira, que cria o Programa de Enfrentamento ao Assédio e Violência Política Contra a Mulher, no âmbito do Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.309/2020

Institui a política de enfrentamento à violência política contra a mulher no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída no Estado a política de enfrentamento à violência política contra a mulher.

Parágrafo único – Para fins do disposto nesta lei, considera-se violência política contra a mulher qualquer ação ou omissão, individual ou coletiva, com a finalidade de impedir ou restringir o exercício de direito político pelas mulheres.

Art. 2º – São diretrizes da política de que trata esta lei:

I – compreensão de direito político de forma ampla, e não restrita ao processo eleitoral ou ao exercício de mandato eletivo, abrangendo também a participação em partidos e associações, a participação em manifestações políticas e atividades de militância, entre outros;

II – interseccionalidade na concepção e na implementação das ações voltadas para o enfrentamento à violência política contra a mulher, considerando-se a violência política contra a mulher em sua relação com aspectos relativos a cor, raça, etnia, religiosidade, classe social e orientação sexual.

Art. 3º – Configura violência política contra a mulher, entre outros:

I – assediar, constranger, humilhar ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, com a finalidade de impedir ou dificultar sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo;

II – perpetrar agressão contra a mulher ou contra seus familiares, com o propósito de impedir ou restringir sua atuação política ou o desempenho das funções inerentes a seu cargo ou de forçá-la a realizar, contra sua vontade, determinada ação ou incorrer em omissão no desempenho de suas funções ou no exercício de seus direitos políticos;

III – praticar difamação, calúnia ou injúria com base em estereótipos de gênero, com o propósito de minar a imagem pública da mulher ou prejudicar o exercício de seus direitos políticos;

IV – promover aproximações de natureza sexual ou contato sexual não consentido, atos de natureza sexual que causem constrangimento no ambiente em que a mulher desenvolve sua atividade política, com o propósito ou resultado de prejudicar sua atuação ou o exercício de seus direitos políticos;

V – ameaçar, intimidar ou incitar a violência contra a mulher ou contra seus familiares em razão de sua atuação política;

VI – discriminar a mulher no exercício de seus direitos políticos por estar grávida, no puerpério ou em licença maternidade.

Parágrafo único – Não configuram violência política contra a mulher a crítica, o debate e o posicionamento contrário a ideia ou proposição legislativa apresentada.

Art. 4º – São objetivos da política de que trata esta lei:

I – identificar, prevenir e combater ação ou omissão que configure violência política contra a mulher;

II – garantir o direito de participação política da mulher e combater a discriminação e a desigualdade de tratamento em virtude de gênero no acesso às instâncias de representação e no exercício de suas atividades políticas;

III – combater qualquer forma de discriminação de gênero, considerando-se também aspectos relativos a raça, cor, etnia, classe social, orientação sexual e religiosidade, que tenha por finalidade ou resultado impedir ou prejudicar o exercício dos direitos políticos da mulher;

IV – desenvolver e implementar medidas que ampliem a participação das mulheres na política;

V – promover a divulgação de informações sobre as formas de identificar, denunciar e combater a violência política contra a mulher;

VI – fomentar a participação das mulheres na vida pública, em partidos, associações e organizações comunitárias;

VII – fomentar a formação política das mulheres;

VIII – promover mecanismos de acompanhamento das candidaturas femininas, com levantamento de dados sobre o número de candidatas, a destinação de recursos e o cumprimento da cota de candidaturas femininas, entre outros dados relevantes;

IX – fomentar a criação de canais de denúncia de atos de violência política contra a mulher;

X – promover ações que fomentem a paridade entre homens e mulheres em todos os órgãos e instituições públicos e nas instâncias decisórias de partidos políticos, associações e organizações políticas;

XI – instituir mecanismos de monitoramento e avaliação das ações de prevenção e enfrentamento à violência política contra a mulher, por meio de parcerias entre órgãos e entidades públicos e organizações privadas.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Enes Cândido – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.903/2022

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.903/2022, de autoria do deputado Zé Guilherme, que altera a Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.903/2022

Altera a Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso II do art. 1º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

II – área geográfica: relação percentual entre a área geográfica do município e a área total do Estado, informadas pela Fundação João Pinheiro – FJP;”.

Art. 2º – O art. 2º da Lei nº 18.030, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério “educação”, de que trata o inciso V do art. 1º, serão distribuídos aos municípios com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição da República.

§ 1º – A distribuição aos municípios dos valores a que se refere o *caput* será referenciada no Índice de Educação do município, calculado na forma do Anexo III desta lei, observada a seguinte proporção:

I – parcela de 50% (cinquenta por cento) do total dos valores a que se refere o *caput* deste artigo será distribuída para os municípios com base no Índice de Desempenho Escolar, o qual será apurado conforme os resultados das avaliações externas de desempenho dos estudantes do 2º, do 5º e do 9º ano do ensino fundamental das redes municipais promovidas pelo Estado, considerando-se como fatores de ponderação:

a) a taxa de participação dos estudantes nas avaliações a que se refere o *caput* deste inciso;

b) os indicadores de nível socioeconômico dos estudantes, observadas as desigualdades entre os distintos grupos raciais e entre estudantes residentes em áreas urbanas e rurais;

II – parcela de 20% (vinte por cento) do total dos valores a que se refere o *caput* deste artigo será distribuída para os municípios com base na adoção de medidas de equidade expressas no Índice de Rendimento Escolar, o qual será apurado pelas taxas de aprovação, de abandono e de adequação idade-série dos estudantes, considerando-se como fatores de ponderação:

a) a redução das desigualdades de acesso e permanência na educação básica, observadas as desigualdades entre estudantes negros e não negros e entre estudantes residentes em áreas urbanas e rurais;

b) a progressão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, dentre eles os estudantes com transtorno do espectro autista – TEA;

III – parcela de 15% (quinze por cento) do total dos valores a que se refere o *caput* deste artigo será distribuída para os municípios com base no Índice de Atendimento Educacional, o qual será apurado conforme a taxa de atendimento educacional nos níveis e modalidades de ensino de responsabilidade do município, considerando com fator de ponderação:

a) a oferta de educação em tempo integral;

b) a ampliação do atendimento aos estudantes quilombolas e residentes em áreas rurais;

c) a ampliação da taxa de alfabetização e escolaridade da população com 15 anos ou mais;

IV – parcela de 15% (quinze por cento) do total dos valores a que se refere o *caput* deste artigo será distribuída para os municípios com base no Índice de Gestão Escolar, o qual será apurado conforme os dados do censo escolar e indicadores pertinentes que considerem a infraestrutura escolar, os recursos de acessibilidade, a formação dos profissionais de educação e a efetividade da gestão democrática das escolas.

§ 2º – O nível socioeconômico dos estudantes a que se refere o *caput* deste artigo será mensurado por meio de questionário, definido nos termos de regulamento, a ser aplicado aos participantes das avaliações externas de que trata o inciso I do § 1º, prevendo-se a publicação dos dados consolidados por município.

§ 3º – Os índices de participação de cada município no critério de que trata este artigo serão apurados relativamente aos dados do ano civil imediatamente anterior, calculados de acordo com o Anexo III desta lei e publicados pela Fundação João Pinheiro até o dia 31 de agosto de cada ano, com base em dados fornecidos pela Secretaria de Estado de Educação.

§ 4º – Na hipótese de ausência de dados relativos ao exercício-base que impossibilite a apuração de algum dos índices relacionados nos incisos I a IV do § 1º nos dois primeiros exercícios de apuração do Índice de Educação do Município, a distribuição percentual das parcelas será efetuada de forma proporcional entre os índices com dados disponíveis.

§ 5º – No primeiro ano de apuração dos índices o prazo estipulado no § 3º fica prorrogado para o dia 30 de outubro.

§ 6º – O Estado deverá observar no acompanhamento e no monitoramento do Índice de Educação do município:

I – o caráter ético, público e republicano dos processos avaliativos;

II – a regularidade na coleta e disponibilização dos dados e séries históricas;

III – a transparência na divulgação dos objetivos, das metodologias e dos resultados das avaliações.”.

Art. 3º – O inciso III do art. 4º da Lei nº 18.030, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – (...)

III – parcela de 9,1% (nove vírgula um por cento) do total com base na relação percentual entre a área de ocorrência de mata seca em cada município e a área total deste, informada pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.”.

Art. 4º – Fica acrescentado ao art. 8º da Lei nº 18.030, de 2009, o seguinte § 6º:

“Art. 8º – (...)

§ 6º – As regras a serem utilizadas na avaliação das atividades esportivas serão definidas nos termos de regulamento, observadas as diretrizes definidas no art. 3º da Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005, o art. 218 da Constituição do Estado e o art. 217 da Constituição da República.”.

Art. 5º – O art. 11 da Lei nº 18.030, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério “Mínimo *per Capita*”, de que trata o inciso XVIII do art. 1º, serão distribuídos aos municípios com menor índice de ICMS *per capita* do Estado, de acordo com a relação percentual entre o complemento necessário para que o município atinja o percentual mínimo e a soma dos percentuais de complemento total desses municípios, fornecida pela Fundação João Pinheiro, observados os seguintes conceitos:

I – considera-se índice de ICMS *per capita* para o cálculo do critério de que trata este artigo o percentual resultante da divisão do índice consolidado dos critérios previstos nos incisos I a XVII do art. 1º, de cada município, pela respectiva população, medida segundo dados fornecidos pelo IBGE;

II – consideram-se municípios com menor índice de ICMS *per capita* para o cálculo do critério de que trata este artigo aqueles cujo percentual calculado na forma do inciso I seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da média do Estado, calculada pela divisão de 100 (cem) pela população do Estado;

III – considera-se percentual mínimo a que se refere o *caput* o percentual de 50% (cinquenta por cento) da média do Estado, calculada pela divisão de 100 (cem) pela população do Estado;

IV – o complemento a que se refere o *caput* é a diferença positiva entre o índice obtido pela multiplicação do percentual mínimo pela população do município e o índice consolidado dos critérios previstos nos incisos I a XVII do art. 1º de cada município.

Parágrafo único – Na hipótese de não haver município que atenda as condições exigidas para participar do critério “Mínimo *per capita*”, os recursos destinados a esse critério serão distribuídos com base no critério “ICMS Solidário”, de que trata o inciso XVII do art. 1º.”.

Art. 6º – Os §§ 3º e 4º do art. 13 da Lei nº 18.030, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – (...)

§ 3º – O Iepha fará publicar, para o cálculo da relação percentual a que se refere o inciso VII do art. 1º:

I – até o dia 20 de julho de cada ano, os dados dos índices provisórios apurados relativos ao ano civil imediatamente anterior;

II – até o dia 20 de agosto de cada ano, os dados dos índices definitivos apurados relativos ao ano civil imediatamente anterior.

§ 4º – As publicações relativas aos critérios a que se referem os incisos II a XVIII do art. 1º serão feitas por meio eletrônico, nas páginas oficiais dos respectivos órgãos na internet, e conterão os índices e respectivos dados constitutivos de cada critério, disponíveis para consulta individual por município e em lista contendo todos os municípios.”.

Art. 7º – O Anexo I da Lei nº 18.030, de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei.

Art. 8º – O Anexo III da Lei nº 18.030, de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo II desta lei.

Art. 9º – O Anexo V da Lei nº 18.030, de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo III desta lei.

Art. 10 – Ficam revogados os incisos III, IX e X do art. 1º e o art. 5º da Lei nº 18.030, de 2009.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, para fins de distribuição dos recursos, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

ANEXO I

(a que se refere o art. 7º da Lei nº ..., de ... de ... de 2023)

“ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009)

Critérios de distribuição	Percentuais
VAF (art. 1º, I)	75,00
Área geográfica (art.1º, II)	1,00
População dos 50 municípios mais populosos (art. 1º, IV)	2,00
Educação (art. 1º, V)	10,00
Produção de alimentos (art. 1º, VI)	1,00
Patrimônio cultural (art. 1º, VII)	1,00
Meio ambiente (art. 1º, VIII)	1,10
Cota mínima (art. 1º, XI)	1,50
Municípios mineradores (art. 1º, XII)	0,01
Recursos hídricos (art. 1º, XIII)	0,25
Municípios-sede de estabelecimentos penitenciários (art. 1º, XIV)	0,50
Esportes (art. 1º, XV)	0,50
Turismo (art. 1º, XVI)	0,50
ICMS solidário (art. 1º, XVII)	1,89
Mínimo <i>per capita</i> (art. 1º, XVIII)	3,75
Total	100,00

”

ANEXO II

(a que se refere o art. 8º da Lei nº ..., de ... de ... de 2023)

“ANEXO III

(a que se referem os §§ 1º e 3º do art. 2º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009)

Índice de Educação – IE

IE = IQEi

 $\sum IQEi$

considerando-se:

 $I - IQEi = (IRAPi \times 0,5) + (IREi \times 0,2) + (IAEi \times 0,15) + (IGEi \times 0,15)$

onde:

- IQEi é o Índice de Qualidade de Educação do Município;
- IRAPi é o Índice de Desempenho Escolar;
- IREi é o Índice de Rendimento Escolar;
- IAEi é o Índice de Atendimento Educacional;
- IGE é o Índice de Gestão Escolar;

II – $\sum IQE_i$ é o somatório do IQE_i para todos os municípios. ”

ANEXO III

(a que se refere o art. 9º da Lei nº ..., de ... de ... de 2023)

“ANEXO V

(a que se refere o art. 8º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009)

Índice de Esportes – IE

$IE = \sum(N \times P \times NM \times NA)$, onde:

$\sum MB$

- a) IE = índice de esportes do município;
- b) N = nota da atividade esportiva desenvolvida pelo município;
- c) P = peso da receita corrente líquida *per capita*;
- d) NM = número de modalidades esportivas de que o município participa em cada atividade esportiva;
- e) NA = número de atletas participantes em cada atividade esportiva;
- f) $\sum MB$ = somatório das notas de todos os municípios beneficiados.

Tabela Faixas de Receita Corrente Líquida *per capita*

Receita corrente líquida <i>per capita</i> – R\$	Peso
0,00 a 750,00	10
750,01 a 875,00	9
875,01 a 1.000,00	8
1.000,01 a 1.125,00	7
1.125,01 a 1.250,00	6
1.250,01 a 1.375,00	5
1.375,01 a 1.500,00	4
1.500,01 a 2.000,00	3
2.000,01 a 3.000,00	2
acima de 3.000,00	1

”

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Enes Cândido – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 285/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 285/2023, de autoria da deputada Maria Clara Marra, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa Nacional do Café do Município de Patrocínio, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 285/2023

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa Nacional do Café realizada no Município de Patrocínio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa Nacional do Café realizada no Município de Patrocínio.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Enes Cândido – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 576/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 576/2023, de autoria das deputadas Bella Gonçalves, Beatriz Cerqueira, Leninha e Andréia de Jesus e dos deputados Betão e Leleco Pimentel, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Jubileu de Nossa Senhora das Mercês, no Distrito do Tejuco, Município de Brumadinho, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 576/2023

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Jubileu de Nossa Senhora das Mercês, no Distrito do Tejuco, no Município de Brumadinho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa do Jubileu de Nossa Senhora das Mercês, no Distrito do Tejuco, no Município de Brumadinho.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Enes Cândido – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.074/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.074/2023, de autoria do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Fundo Especial do

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.074/2023

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$605.000.000,00 (seiscentos e cinco milhões de reais), para atender a:

I – Pessoal e Encargos Sociais, até o valor de R\$585.000.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco milhões de reais);

II – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais);

II – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Outras Despesas Correntes da fonte de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, recebidos para execução direta das unidades orçamentárias, até o valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

III – do excesso de arrecadação da Receita de Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, até o valor de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais);

IV – do excesso de arrecadação da Receita de Contribuição Patronal para o RPPS, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da unidade orçamentária Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$24.267.545,00 (vinte e quatro milhões duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais), para atender a:

I – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$17.827.954,00 (dezessete milhões oitocentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais);

II – Investimentos, até o valor de R\$6.439.591,00 (seis milhões quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e um reais).

Art. 4º – Para atender ao disposto no art. 3º, serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação da Receita de Convênios com a União e suas Entidades – Exceto Emendas Individuais e de Bancada do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, até o valor de R\$22.714,00 (vinte e dois mil setecentos e quatorze reais);

II – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Outras Despesas Correntes da fonte de Recursos Diretamente Arrecadados, até o valor de R\$17.805.240,00 (dezessete milhões oitocentos e cinco mil duzentos e quarenta reais);

III – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Investimentos da fonte de Recursos Diretamente Arrecadados, até o valor de R\$6.439.591,00 (seis milhões quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e um reais).

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para atender a:

I – Pessoal e Encargos Sociais, até o valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 6º – Para atender ao disposto no art. 5º, serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Pessoal e Encargos Sociais da fonte de Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II – do excesso de arrecadação da Receita de Recursos Diretamente Arrecadados até o valor de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 7º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Enes Cândido – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.075/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.075/2023, de autoria do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral de Justiça, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.075/2023

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral de Justiça.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral de Justiça, até o limite de R\$441.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e um milhões de reais), para atender a:

I – Pessoal e Encargos Sociais, até o valor de R\$429.000.000,00 (quatrocentos e vinte e nove milhões de reais);

II – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$381.000.000,00 (trezentos e oitenta e um milhões de reais);

II – do excesso de arrecadação da Receita de Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS –, até o valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais);

III – do excesso de arrecadação da Receita de Contribuição Patronal para o RPPS, até o valor de R\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais).

Art. 3º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Enes Cândido – Zé Guilherme.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.197/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.197/2023, de autoria do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.197/2023

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), para atender a:

I – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais);

II – Pessoal e Encargos Sociais, até o valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Outras Despesas Correntes, da fonte de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, recebidos para execução direta das unidades orçamentárias, até o valor de R\$1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais);

II – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, da fonte de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Enes Cândido – Zé Guilherme.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 28/8/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Clara Ferreira Pacheco, padrão VL-44, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Zé Guilherme;

exonerando Dagoberto Ferreira de Carvalho, padrão VL-30, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Luizinho;

exonerando Lucineia Pereira da Silva, padrão VL-25, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Alencar da Silveira

Jr.;

exonerando Maria Socorro de Fátima Monteiro de Brito, padrão VL-51, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária;

exonerando Nicole Ribeiro Chaves, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete de Vice-Liderança do Governo, vice-líder deputado Bosco;

exonerando Nilander Gomes da Cunha, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Avança Minas;

exonerando Romíria de Castro Araújo, padrão VL-56, 6 horas, com exercício na Presidência;

exonerando Sueli Lisboa, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Macaé Evaristo;

nomeando Clara Ferreira Pacheco, padrão VL-51, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária;

nomeando Maria Carolina Pires de Oliveira Costa, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Avança Minas;

nomeando Maria Socorro de Fátima Monteiro de Brito, padrão VL-50, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Doutor Wilson Batista;

nomeando Núbia Iris Vaz, padrão VL-56, 6 horas, com exercício na Presidência;

nomeando Ronei Rocha de Souza, padrão VL-15, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Douglas Melo;

nomeando Sirely Dimitrius Borges Chaves, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Cristiano Silveira;

nomeando Thayna Fernanda Machado Chaves, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete de Vice-Liderança do Governo, vice-líder deputado Bosco;

nomeando Tiago Cadima Duarte, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Administração Pública.

TERMO DE CONTRATO Nº 58/2023**Número no Siad: 9390231**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: DPS Engenharia S.A. Objeto: construção de *Data Center*. Vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura, inclusive. Licitação: Pregão Eletrônico nº 3/2023. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4.239.0001.3.3.90.10.1.

TERMO DE CONTRATO Nº 65/2023**Número no Siad: 9393232**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Líder Táxi Aéreo S.A. – Air Brasil. Objeto: serviços de transporte aéreo, por meio de fretamento de aeronaves, modalidade táxi-aéreo. Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, inclusive, prorrogável na forma da lei. Licitação: Pregão Eletrônico nº 25/2023. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2023

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Vice-Governadoria do Estado, da Secretaria de Estado do Governo. Objeto: estabelecer condições de cooperação técnica entre as partes, com vistas à integração e interlocução entre os Poderes Legislativo e Executivo estaduais acerca da formulação e implementação de projetos e programas no âmbito das políticas públicas e das atividades político-parlamentares correlatas. Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2023

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Odontodoc Radiografias Odontológicas, Tomografias e Documentação Ortodôntica Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica, na especialidade de raios-x, aos beneficiários da assistência de saúde da credenciante. Vigência: 60 meses, a partir da data da assinatura. Licitação: inexigível, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90(10.1).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2023

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Linear Clínica Odontológica Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica, nas especialidades de ortodontia, clínica geral, implantodontia e periodontia, em regime ambulatorial, aos beneficiários da assistência de saúde da credenciante. Vigência: 60 meses, a partir da data da assinatura. Licitação: inexigível nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 81/2023**Número no Siad: 9223952-11**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Artebrilho Multiserviços Ltda. Objeto do contrato: prestação de serviços de condução de veículos automotores. Objeto do aditamento: revisão do valor dos gastos com transporte dos prestantes, em virtude da diminuição da passagem do transporte coletivo de passageiros. Vigência: a partir da assinatura, inclusive, com efeitos retroativos a 8/7/2023.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 82/2023**Número no Siad: 9223927-4**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Milhas Turismo Ltda. Objeto do contrato: prestação de serviço de transporte de passageiros em ônibus. Objeto do aditamento: prorrogação excepcional por três meses ou até o início de vigência do contrato decorrente de licitação em curso com o mesmo objeto. Vigência: entre 1º/9/2023 e 30/11/2023, inclusive, ou até a assinatura do contrato decorrente de licitação em curso com o mesmo objeto. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 84/2023**Número no Siad: 9345791-1**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Objeto do contrato: serviço de atualização de licença de *software* e suporte. Objeto do aditamento: primeira prorrogação, com reajuste de preços. Vigência: 12 meses, a partir de 1º/1/2024, inclusive. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

**ERRATA****PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.309/2020**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 31/8/2023, na pág. 173:

no subtítulo, onde se lê:

“nos termos do § 1º do art. 138”, leia-se:

“nos termos do § 3º do art. 138”;

no “Relatório”, onde se lê:

“31/8/2023”, leia-se:

“30/8/2023”;

e, onde se lê:

“nos termos do § 1º do art. 138”, leia-se:

“nos termos do § 3º do art. 138”.